



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A.

VALOR TOTAL: R\$ 65.255,78 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 22/01/2019

DATA DA SESSÃO: 05/02/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

JUSTIFICATIVA

O nosso município possui muitas famílias carentes, e alguns casos as famílias não têm condições de custear as despesas com serviços funerários, o processo licitatório para este objeto já se encerrou, pensando nisso é que vimos solicitar a abertura de um processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, para a Aquisição de Urnas Funerárias para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria acima citada.

Assim, a fim de proporcionar agilidade no processo está em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor de referencia de: R\$ 65.255,78 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

A dotação para esta aquisição de urnas, será utilizada do Fundo Municipal de Assistência Social.

Alto Paraíso - PR., 22 de Janeiro de 2019.


ANÁ PAULA LEME
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

COTAÇÃO URNAS FUNERARIAS

Data: 17/12/2018

PHELPS REPRESENTAÇÕES LTDA

10.393.644/0001-40

EDSON LUIZ FOLETTOCaxias do Sul, RS., na Rua Valentim Comerlatto, n.º
779, Bairro Bela Vista

Telefone: (54) 981396464 – (51) 995770237

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
1	Urnas Funerárias, formato: sextavado, material: madeira de pinnus; características: com visor, sem detalhes de pintura na tampa, alças duras, caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: Comprimento interno entre 1,90m a 1,97m e externo até 2,05m. Largura interna 55cm a 60cm e externa até 70cm. Altura interna da caixa de 0,22m até 0,25m. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.	UND	50	R\$ 291,00	R\$ 14.550,00
2	Urnas Funerárias Especial Gorda/Larga ou "GG (1,90)", formato: sextavado, material: madeira de pinnus. Características: com visor, pintura silk screen na tampa, alças duras, chavetas douradas, forração em TNT na caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Fundo com ripas reforçadas. Medidas: Comprimento interno entre 1,93m e 2,02m e externo até 2,05m. Largura interna de 72cm a 78cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.	UND	30	R\$ 465,00	R\$ 13.950,00



3	Urnas Funerárias Especial Jumbo "(XGG)", formato: sextavado, material: madeira de pínus. Características: com visor, com detalhes de pintura silk na tampa, alças duras, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 2,10m a 2,15m e externo até 2,20m. Largura interna de 76cm a 79cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura.	UND	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
4	Urnas Funerárias Infantil, formato: sextavado, material: madeira de pínus, características: com visor, alças duras pigmentadas, escultura não religiosa na tampa, forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babado, pintura laqueada em PU alto brilho. Tamanhos: Modelos com comprimentos de 60 cm. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

PRAZO DE ENTREGA: até 20 dias corridos contados do recebimento da Ordem de

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Nome legível/ Assinatura: Edson Luiz Folletto



PHELPS REPRESENTAÇÕES LTDA



L. C. KLIEMANN ME

URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
1	Urnas Funerárias, formato: sextavado, material: madeira de pinnus; características: com visor, sem detalhes de pintura na tampa, alças duras, caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, traveseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: Comprimento interno entre 1,90m a 1,97m e externo até 2,05m. Largura interna 55cm a 60cm e externa até 70cm. Altura interna da caixa de 0,22m até 0,25m. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.				
		UND	50	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00
2	Urnas Funerárias Especial Gorda/Larga ou "GG (1,90)", formato: sextavado, material: madeira de pinnus. Características: com visor, pintura silk screen na tampa, alças duras, chavetas douradas, forração em TNT na caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, traveseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Fundo com ripas reforçadas. Medidas: Comprimento interno entre 1,93m e 2,02m e externo até 2,05m. Largura interna de 72cm a 78cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.				
		UND	30	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00

b

**L. C. KLIEMANN ME**

3	Urnas Funerárias Especial Jumbo "(XGG)", formato: sextavado, material: madeira de pinus. Características: com visor, com detalhes de pintura silk na tampa, alças duras, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 2,10m a 2,15m e externo até 2,20m. Largura interna de 76cm a 79cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura.				
		UND	30	R\$ 726,00	R\$ 21.780,00
4	Urnas Funerárias Infantil, formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, alças duras pigmentadas, escultura não religiosa na tampa, forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babado, pintura laqueada em PU alto brilho. Tamanhos: Modelos com comprimentos de 60 cm. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco				
		UND	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

PRAZO DE ENTREGA: até 20 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento: L.C.KLIEMANN - 07.174.707/0001-63

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Nome legível/ Assinatura: Sérgio Roberto Leiras Flores

07.174.707/0001-63
L. C. KLIEMANN - ME
Rua Natal, 3109
Recanto Tropical - CEP 85807-100
CASCAVEL - PARANÁ

Leandro C. Kliemann
Rondonópolis MT, 01 de Dezembro 2018.



**Espírito
Santo**

URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
1	Urnas Funerárias, formato: sextavado, material: madeira de pinus; características: com visor, sem detalhes de pintura na tampa, alças duras, caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: Comprimento interno entre 1,90m a 1,97m e externo até 2,05m. Largura interna 55cm a 60cm e externa até 70cm. Altura interna da caixa de 0,22m até 0,25m. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.				
		UND	50	R\$ 284,7	R\$ 14.235,00
2	Urnas Funerárias Especial Gorda/Larga ou "GG (1,90)", formato: sextavado, material: madeira de pinus. Características: com visor, pintura silk screen na tampa, alças duras, chavetas douradas, forração em TNT na caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Fundo com ripas reforçadas. Medidas: Comprimento interno entre 1,93m e 2,02m e externo até 2,05m. Largura interna de 72cm a 78cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.				
		UND	30	R\$ 460,4	R\$ 13.812,00





**Espirito
Santo**

	Urnas Funerárias Especial Jumbo "(XGG)", formato: sextavado, material: madeira de pinnus. Características: com visor, com detalhes de pintura silk na tampa, alças duras, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 2,10m a 2,15m e externo até 2,20m. Largura interna de 76cm a 79cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura.				
		UND	30	R\$ 711,75	R\$ 21.352,5
4	Urnas Funerárias Infantil, formato: sextavado, material: madeira de pinnus, características: com visor, alças duras pigmentadas, escultura não religiosa na tampa, forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babado, pintura laqueada em PU alto brilho. Tamanhos: Modelos com comprimentos de 60 cm. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco				
		UND	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

PRAZO DE ENTREGA: até 20 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento: FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

C.N.P.J: 00.303.788/0001-05

Nome legível/ Assinatura: Francieli Provenci.

Modelo SC, 27 de novembro 2018.

FÁBRICA DE MÓVEIS
ESPIRITO SANTO LTDA
Fone: (49) 3365-3505
00.303.788/0001-05


FÁBRICA DE MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA

FRANCIELI PROVENCI

CPF 068.430.609-35

FÁBRICA DE MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA.

À
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALTO PARAISO – PR
 Prazo de Entrega: 30 dias Condição Pagamento: 30 dias
 Validade Proposta: 120 dias
 Segue orçamento de produtos solicitado:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
110	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS: com base de papelão em formato de urna, com abas laterais para fixação na urna, recoberto por fibra 100% poliéster, com densidade de 60 gramas/m², nas extremidades possui renda de poliéster com fios dourados. Mínimo de 50 flores coladas com adesivo resistente tamanho > 1,30 metros de comprimento x 0,60 metros de largura aproximadamente. cabeceira: 100% fibra de poliéster com densidade de 80 gramas/m², no centro possui renda de poliéster com fios dourados e flores artificiais coladas. mínimo de 10 flores.	R\$ 85,00
50	VÉU BORDADO confeccionado em tule 100% poliamida, desenho em formato de colmeia, tamanho 2,00 de comprimento por 0,60 cm de largura, bordado com fio de seda do centro do véu.	R\$6,50
10	CAIXA DE VELA VOTIVA BRANCA 100% parafina, com pavio de algodão no centro, tamanho de 50mm x 50mm, embaladas uma a uma, com papel celofane, cilíndrica, caixa de papelão contendo 54 unidades.	R\$235,00
02	CAIXA DE FLORES ARTIFICIAIS CRISANTEMO BRANCO: Confeccionada em tecido, modelo crisantemo com 100 unidades (caixa)	R\$65,00
02	CAIXA DE FLORES ARTIFICIAIS CRISANTEMO ROSA: Confeccionada em tecido, modelo crisantemo com 100 unidades (caixa)	R\$65,00
02	CAIXA DE FLORES ARTIFICIAIS CRISANTEMO AZUL: Confeccionada em tecido, modelo crisantemo com 100 unidades (caixa).	R\$65,00

Rondonópolis/MT, 27 de Novembro de 2018.



L.C. KLIEMANN ME
 Leandro Carlos Kliemann

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

PRAZO DE ENTREGA: até 20 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento: FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA.

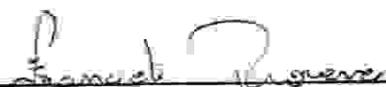
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

C.N.P.J: 00.303.788/0001-05

Segue orçamento de produtos solicitado:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
110	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS: com base de papelão em formato da urna, com abas laterais para fixação na urna, recoberto por fibra 100% poliéster, com densidade de 80 gramas/m², nas extremidades possui renda de poliéster com fios dourados. Mínimo de 50 flores coladas com adesivo resistente tamanho > 1,30 metros de comprimento x 0,60 metros de largura aproximadamente, cabeceira: 100% fibra de poliéster com densidade de 80 gramas/m², no centro possui renda de poliéster com fios dourados e flores artificiais coladas, mínimo de 10 flores.	R\$ 95,00
50	Véu Simples Bordado: confeccionado em tule 100% poliamida, desenho em formato de colméia, tamanho 2.00 de comprimento por 0,60 cm de largura, bordado com fio de seda do centro do véu.	R\$8,50
10	CAIXA DE VELA VOTIVA BRANCA 100% parafina, com pavio de algodão no centro, tamanho de 50mm x 50mm, embaladas uma a uma com papel celofane, cilíndrica, caixa de papelão contendo 54 unidades.	R\$255,00
02	CAIXA DE FLORES ARTIFICIAIS CRISANTEMO BRANCO: Confeccionada em tecido, modelo crisantemo com 100 unidades (caixa).	R\$75,00
02	CAIXA DE FLORES ARTIFICIAIS CRISANTEMO ROSA: Confeccionada em tecido, modelo crisantemo com 100 unidades (caixa).	R\$75,00
02	CAIXA DE FLORES ARTIFICIAIS CRISANTEMO AZUL: Confeccionada em tecido, modelo crisantemo com 100 unidades (caixa).	R\$78,00

Modelo SC, 03 de dezembro 2018.



FÁBRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA

FRANCIELI PROVENCÍ

CPF 068.430.609-35

FABRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA.

Fone: (49) 3365 3505 / Rodovia Estadual 469, Km53.5 - 89872-000 - MODELO / SC

COTAÇÃO URNAS FUNERARIAS

011

Data: 14/12/2018

PHELPS REPRESENTAÇÕES LTDA

10.393.644/0001-40

EDSON LUIZ FOLETTTO

Caxias do Sul, RS., na Rua Valentim Comerlatto, n.º 779, Bairro Bela Vista

Telefone: (54) 981396464 – (51) 995770237

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
110	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS: com base de papelão em formato da urna, com abas laterais para fixação na urna, recoberto por fibra 100% poliéster, com densidade de 80 gramas/m², nas extremidades possui renda de poliéster com fios dourados. Mínimo de 50 flores coladas com adesivo resistente tamanho > 1,30 metros de comprimento x 0,60 metros de largura aproximadamente, cabeceira: 100% fibra de poliéster com densidade de 80 gramas/m², no centro possui renda de poliéster com fios dourados e flores artificiais coladas, mínimo de 10 flores.	R\$ 100,00
50	VÉU BORDADO Véu Simples Bordado: confeccionado em tule 100% poliamida, desenho em formato de colméia, tamanho 2,00 de comprimento por 0,60 cm de largura, bordado com fio de seda do centro do véu.	R\$9,00
10	CAIXA DE VELA VOTIVA BRANCA 100% parafina, com pavio de algodão no centro, tamanho de 50mm x 50mm, embaladas uma a urna com papel celofane, cilíndrica, caixa de papelão contendo 54 unidades.	R\$260,00
02	CAIXA DE FLORES ARTIFICIAIS CRISANTEMO BRANCO: Confeccionada em tecido, modelo crisantemo com 100 unidades (caixa)	R\$78,00
02	CAIXA DE FLORES ARTIFICIAIS CRISANTEMO ROSA: Confeccionada em tecido, modelo crisantemo com 100 unidades (caixa).	R\$79,00
02	CAIXA DE FLORES ARTIFICIAIS CRISANTEMO AZUL: Confeccionada em tecido, modelo crisantemo com 100 unidades (caixa).	R\$80,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.**PRAZO DE ENTREGA:** até 20 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento: **PHELPS REPRESENTAÇÕES LTDA – 10.393.644/0001-40****CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS**PHELPS REPRESENTAÇÕES LTDA****EDSON FOLLETTTO**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

012

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a “Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A”, num valor previsto de R\$ 65.255,78 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 22 de Janeiro de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

013

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A”, num valor previsto de R\$ 65.255,78 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), onde já realizamos a reserva da dotação para o exercício 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3474	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HÔMENAGE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

Alto Paraíso - PR., 22 de Janeiro de 2019.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 014

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 22 de Janeiro de 2019.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso
NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

“Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A”, num valor previsto de R\$ 65.255,78 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos). Essa Aquisição será adquirida de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, Sistema de Registro de Preços, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

3474	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB REZENDE NETO
Secretaria de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação
para providência em: 22/01/2019.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



015

PORTARIA N.º 017/2018
DATA: 22/01/2018

AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Pragaçoira e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1ª) Nomear os Sr (s) para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de direcionarem as ações para o Pragaçoira do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pragaçoira: Valdemir Ribeiro Sporepan, CPF nº 005.878.543-29

Secretaria: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 063.334.088-71

Membros: Danilo Rubin CPF nº 445.544.378-91

Mário da Glória Coefano CPF nº 034.210.237-14

Marcia Reis de Nascimento da Silva CPF nº 032.230.787-80

2ª) Esta portaria terá vigência de (um) ano a partir desta data.

3ª) Fica revogada a Portaria 246/2017.

4ª) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
 Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

(Handwritten signature)
DERCEY JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
 UM PARÁISO ILUSTRADO
 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 23 de Janeiro de 2018
 Edição N.º 14.134



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

016

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licit@altoparaíso@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade de comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **“Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A”**, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09h00min do dia 05 de Fevereiro de 2019**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subseqüentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s. Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio, designados pela portaria nº 017/2018, com data de 22 de Janeiro de 2018, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 23 de Janeiro de 2018.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. **“Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

018

estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A”.

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues no local indicado pela Administração.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 65.255,78 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até **20 (vinte)** dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregião_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

019

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)

4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)

4.7. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)

4.8. Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. (sem modelo anexo) (documento exigido apenas para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

3474	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a)	ENVELOPE – I	b)	ENVELOPE – II
----	--------------	----	---------------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ____:00 horas
--	--

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. **Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Prazo de garantia dos produtos: 90 dias.**

8.1.7. **Condições de Pagamento: até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.**

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Económico-Financeira e Trabalhista

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
 - CICAD - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- CRF - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.840.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

027

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 22 de Janeiro de 2019,

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARISSÓ
LOTE I - URNAS FUNERÁRIAS

ANEXO I

Pregão Presencial nº 001/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX. UNIT.	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	Urnas Funerárias, formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, sem detalhes na pintura da tampa, alças duras, caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 1,90 a 1,97m e externo até 2,05m. Largura interna de 56cm e 60cm e externa até 70 cm. Altura interna da caixa de 0,22m até 0,25m. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: sombra.	UND	50	R\$ 291,23			BRUNO
2	Urnas Funerárias Especial Gorda/Larga ou "GG (1,90)", formato: sextavado, material: madeira de pinus. Características: com visor, pintura silk screen na tampa, alças duras, chavetas douradas, forração em TNT na caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Fundo com ripas reforçadas. Medidas: comprimento interno entre 1,93m e 2,02m e externo até 2,05m. Largura interna de 72cm a 78cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.	UND	30	R\$ 465,13			BRUNO
3	Urnas Funerárias Especial Jumbo "(XGG)", formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, com detalhes de pintura silk na tampa, alças duras, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 2,10m a 2,15m e externo até 2,20m, largura interna de 76cm a 79cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa na pintura. cor: sombra.	UND	30	R\$ 719,25			BRUNO
4	Urnas Funerárias Infantil, formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, alças duras pigmentadas em escuridão religiosa na tampa; forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babado, pintura laqueada em PU alto Brilh. Tamanhos: Modelos com comprimentos de 60cm. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco.	UND	10	R\$ 155,66			BRUNO

O Valor Máximo deste Lote é de R\$ 51.649,50

PRazo DE VALIDADE PROPOSTA:

PRazo DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

LOCAL:

DATA:

CARIMBO E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PAULISTO
LOTE II - ACESSORIOS FUNERAIS

ANEXO I

Pregão Presencial nº. 001/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX. UNIT.	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	Edredom de flores artificiais: com base de papelão em formato de urna, com abas laterais para fixação na urna, recoberto por fibra 100% políester, com densidade de 80 gramas/m ² , nas extremidades possui renda de políester com fios dourados. Mínimo de 50 flores coladas com adesivo resistente tamanho > 1,30 metros de comprimento x 0,60 metros de largura aproximadamente, cabeceira: 100% fibra de políester com densidade de 80 gramas/m ² , no centro possui renda de políester com fios dourados e flores artificiais colados, mínimo de 10 flores.	UND	110	R\$ 93,33			13453
2	Véu Bordado; confeccionado em tule 100% poliâmida, desenho em formato de colmeia, tamanho 2,00 de comprimento por 0,60 cm de largura, bordado com fio de seda do centro do véu.	UND	50	R\$ 8,00			5213
3	Caixa de Vela Votiva Branca: 100% parafina, com pavio de algodão no centro, tamanho de 50mmx50mm, embaladas uma a uma com papel celafone, cilíndrica, caixa de papelão contendo 54 unidades.		10	R\$ 250,00			18238
4	Caixa de Flores Artificiais Crisantemo Branco: Confeccionada em tecido, modelo crisantemo com 100 unidades(caixa).		2	R\$ 72,66			19239
5	Caixa de Flores Artificiais Crisantemo Rosa: Confeccionada em tecido, modelo crisantemo com 100 unidades(caixa).		2	R\$ 73,00			19240
6	Caixa de Flores Artificiais Crisantemo Azul: Confeccionada em tecido, modelo crisantemo com 100 unidades(caixa).	UND	2	R\$ 74,33			18241

O Valor Máximo deste Lote é de R\$13.606,28

PRazo DE VALIDADE PROPOSTA:
 PRazo DE ENTREGA:
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

LOCAL:
 DATA

CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

034

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 002/2019, edital de licitação nº 001/2019 – Pregão Presencial como se nelé estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 20 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

LOTE I – Urnas Funerárias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX. UNIT.	VLR UNIT
1	Urnas Funerárias, formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, sem detalhes na pintura da tampa, alças duras, caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 1,90 a 1,97m e externo até 2,05m. Largura interna de 55cm e 60cm e externa até 70 cm. Altura interna da caixa de 0,22m até 0,25m. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: sombra.	UND	50	R\$ 291,23	14.561,50
2	Urnas Funerárias Especial Gorda/Larga ou "GG (1,90)", formato: sextavado, material: madeira de pinus. Características: com visor, pintura silk screen na tampa, alças duras, chavetas douradas, forração em TNT na caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Fundo com ripas reforçadas. Medidas: comprimento interno entre 1,93m e 2,02m e externo até 2,05m. Largura interna de 72cm a 78cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.	UND	30	R\$ 465,13	13.953,90
3	Urnas Funerárias Especial Jumbo "(XGG)", formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, com detalhes de pintura silk na tampa, alças duras, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 2,10m a 2,15m e externo até 2,20m, largura interna de 76cm a 79cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa na pintura. cor: sombra.		30	R\$ 719,25	21.577,50
4	Urnas Funerárias Infantil, formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, alças duras pigmentadas em escultura religiosa na tampa, forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babado, pintura laqueada em PU alto Brilh. Tamanhos: Modelos com comprimentos de 60cm. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco.	UND	10	R\$ 155,66	1.556,60



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

035

LOTE II – Acessórios Funerais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX. UNIT.	VLR UNIT
1	Edredom de flores artificiais: com base de papelão em formato da urna, com abas laterais para fixação na urna, recoberto por fibra 100% poliéster, com densidade de 60 gramas/m ² , nas extremidades possui renda de poliéster com fios dourados. Mínimo de 50 flores coladas com adesivo resistente tamanho > 1,30 metros de comprimento x 0,60 metros de largura aproximadamente, cabeceira: 100% fibra de poliéster com densidade de 80 gramas/m ² , no centro possui renda de poliéster com fios dourados e flores artificiais colados, mínimo de 10 flores.	UND	110	R\$ 93,33	10.266,30
2	Véu Bordado: confeccionado em tule 100% poliamida, desenho em formato de colméia, tamanho 2,00 de comprimento por 0,60 cm de largura, bordado com fio de seda do centro do véu.	UND	50	R\$ 8,00	400,00
3	Caixa de Vela Votiva Branca: 100% parafina, com pavio de algodão no centro, tamanho de 50mmx50mm, embaladas uma a uma com papel celafone, cilíndrica, caixa de papelão contendo 54 unidades.		10	R\$ 250,00	2.500,00
4	Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Branco. Confeccionada em tecido, modelo crisântemo com 100 unidades(caixa).		2	R\$ 72,66	145,32
5	Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Rosa: Confeccionada em tecido, modelo crisântemo com 100 unidades(caixa).		2	R\$ 73,00	146,00
6	Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Azul: Confeccionada em tecido, modelo crisântemo com 100 unidades(caixa).	UND	2	R\$ 74,33	148,66

1. OBJETO: "Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A"

2. JUSTIFICATIVA:

O nosso município possui muitas famílias carentes, e alguns casos as famílias não têm condições de custear as despesas com serviços funerários, o processo licitatório para este objeto já se encerrou, pensando nisso é que vimos solicitar a abertura de um processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, para a Aquisição de Urnas Funerárias para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria acima citada.

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial, para a "Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social".

Informamos ainda que após a pesquisa de preços, chegamos ao valor Máximo desta contratação de R\$ 65.255,78 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

3474	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

037

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

038

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

039

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xamburé para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

041

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos
submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como,
às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e
que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições
locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda,
que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,
taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,
assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

043

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na _____, CGC. Nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ___/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____,
 inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
 representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
 portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
 SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
 está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente
 da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

046

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____/____ CPF: _____/____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

3474	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.



6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 051

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44.3664.1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL



11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2019, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso– PR, _____ de _____ de 2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 054

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Décio Jardim Júnior

Contratado

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 001/2019

Processo Administrativo n° 002/2019

Objeto: “Aquisição de urnas funerárias e acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 001/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de urnas funerárias e acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

056

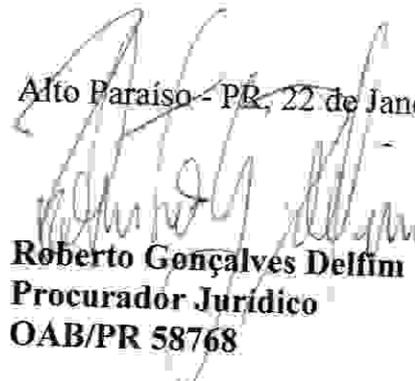
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 22 de Janeiro de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

057

Processo Administrativo nº 002/2019

Pregão Presencial nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

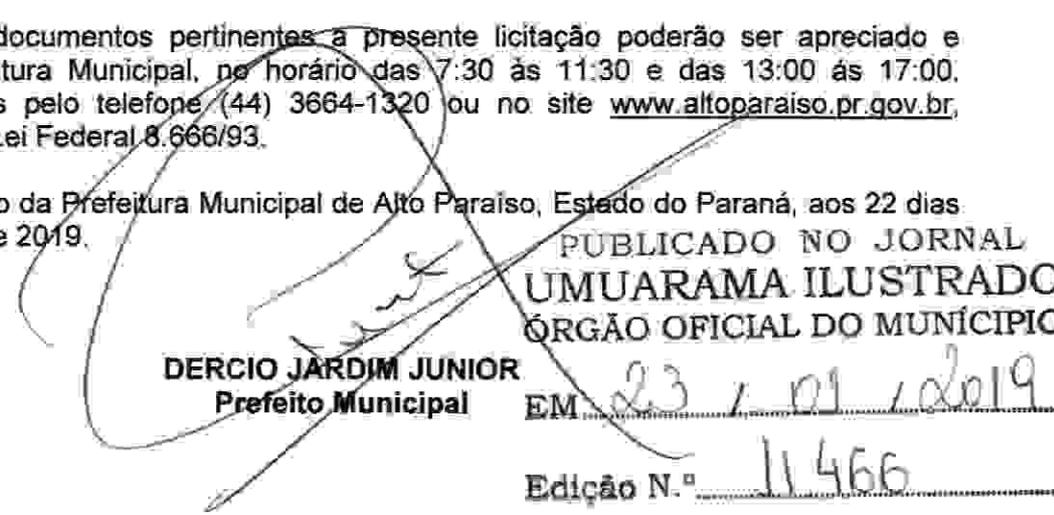
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 05/02/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2019.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 23 / 01 / 2019

Edição N.º 11466

Continuação da próxima página...
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 001/2019
 Data / /
 Hora / /
 Agostinho Andrade Scuteri
 Vereador Data / /
 Hora / /
 Eduardo de Souza
 Vereador Data / /
 Hora / /
 Edvar Veiga Brito
 Vereador Data / /
 Hora / /
 Célio Pereira
 Vereador Data / /
 Hora / /
 Francisco Ferreira da Costa
 Vereador Data / /
 Hora / /
 Claudemir Pedriconi
 Vereador Data / /
 Hora / /
 Haroldo Pires Ramos
 Vereador Data / /
 Hora / /
 Valdeir Andrade da Silva
 Vereador
 Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2019.
 Haroldo Pires Ramos
 Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná
 Gestão biênio 2019/2020

058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 Processo Administrativo nº 002/2019
 Pregão Presencial nº 001/2019
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de Urmas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinado a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A".
 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.
 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
 Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 05/02/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3654-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
 LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 04 de fevereiro de 2019
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisas e camisetas para todas as secretarias do município, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço - Por Item
REGIME CONTRATAÇÃO: COMPRAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44) 3656-9000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo email altopiquiri.pr.gov.br.
 Alto Piquiri - Pr, 22 de janeiro de 2019
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017
SEP - DISPENSA POR LIMITE Nº 5/2017
HOMOLOGADA PELO RATER Nº005 2019 DE 21 de janeiro de 2019
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 31.476.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERVASIANE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa SOLTEC SOLUÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE VRS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 267999480/0163, com sede na cidade de CARAJÁ, neste ato representada pela Sr(a) ROSANGELA MARTINS SPARAPAN, portadora do CPF nº 061.352.898-70, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da DISPENSA POR LIMITE nº 5/2019 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos para suporte e parametrização do Sistema de Administração de Receitas da Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
 A CONTRATADA obriga-se a entregar os Serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 15 dias (QUINZE) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 § 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.
 § 2º A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
 As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR e com recursos oriundos da Fonte 04.002.0412/2004.2.014.3.0000-00 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
 Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.
 Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Ensino, incluindo Materiais Didáticos e Pedagógico para uso dos Professores na educação Infantil do Município de Altonia
VALOR MÁXIMO: R\$ 76.780,00 (setenta e seis mil setecentos e sessenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 22 de janeiro de 2019
ABERTURA: Terça-Feira, 02 de fevereiro de 2019 AS 08:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período de expediente, até a data de abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
 Altonia-PR, aos 22 de janeiro de 2019
PREGOIRO

- XIII. Sietematizar elementos para relatório das contas da câmara municipal;
- XIV. Manter em dia a escrituração contábil referente ao movimento financeiro, orçame
- XV. Emitir notas de empenhos e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo pre
- XVI. Examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
- XVII. Elaborar, juntamente com os demais assessores do legislativo, a proposta orçame
- assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;
- XVIII. Levantar balançetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à aprovação d
- XIX. Registrar as operações da contabilidade da câmara municipal;
- XX. Proceder mensalmente à tomada de contas da tesouraria e verificação dos valores e
- XXI. Organizar, processar e informar todas as despesas do legislativo;
- XXII. Organizar os sistemas de contabilidade objetivando o registro analítico das dotaçõ
- XXIII. Elaborar recibos, notas de empenhos, assinar empenho, apresentar documentos à
- XXIV. Ter sob sua guarda fichas, livros, formulários e cópia do sistema de contabil
- documentos contábeis;
- XXV. Registrar os lançamentos contábeis afetos à folha de pagamento e demais var
- respectivos contracheques;
- XXVI. Controlar os cálculos da remuneração dos vereadores, para fins de prestação de
- Contas, de acordo com a legislação vigente;
- XXVII. Movimentar, guardar, entregar, pagar ou restituir os valores pertencentes à Câm
- XXVIII. Manter os registros das contas e depósitos bancários em nome do Legislativo,
- total dos elementos necessários aos respectivos controles;
- XXIX. Depositar diariamente em estabelecimentos de crédito, indicado pelo Presid
- disponibilidade nos cofres do Legislativo;
- XXX. Manter em dia a escrituração de caixa;
- XXXI. Manter em dia o movimento analítico dos valores sob sua guarda;
- XXXII. Fornecer documentação para controle prévio ou posterior, que for determinado e
- XXXIII. Efetuar todos os pagamentos mediante cheques visados pelo Presidente, mediar
- XXXIV. Efetuar, mensalmente, a conciliação bancária, enviando-a a contabilidade, a
- extrato de contas bancárias;
- XXXV. Registrar, em sistemas próprios, simples e adequado, o movimento diário, de qu
- contabilidade, anexando os respectivos comprovantes;
- XXXVI. Zelar pela boa guarda e segurança de numerário, títulos, documentos e valores o
- ou a ele entregue;
- XXXVII. Não efetuar pagamento, senão aos próprios credores, ou aos seus legítimos
- cheque nominal;
- XXXVIII. Prestar, a qualquer momento, toda informação solicitada pelo Presidente, sobr
- Legislativo;
- XXXIX. Assinar cheques conjuntamente com o Presidente da Câmara, quando devidam
- ato próprio;
- XL. Exercer outras atividades envolvidas à sua área de atuação.
- XLI. Responsável por todas as atividades administrativas que envolvam Recursos Hum
- SEFIP, etc)
- Cargo Requisitos
- Telefonista (em extinção) Ensino Médio Completo.
- Descrição Detalhada das atribuições:
- I. Receber e realizar chamadas telefônicas, prestando informações necessárias quando
- II. Realizar o controle das chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo
- previamente determinadas, devendo manter controle de todas as chamadas recebidas e
- acerca da necessidade de retornos de ligações, ou sobre a chama recebida para c
- protocolo diário;
- III. Realizar a conferência de contas telefônicas, de conformidade com o controle realiza
- determinadas;
- IV. Realizar transmissão e recepção de emails, de fax, bem como redigir correspondências
- empresas de transportes de correspondências e encomendas;
- V. Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposiçã
- falha detectada no sistema;
- VI. Executar outras atribuições afins.
- Cargo Requisitos
- Auxiliar de Serviços Gerais(em extinção) Ensino Fundamental Incompleto.
- Descrição Detalhada das atribuições:
- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades da Câmara:
- I. Executar serviços de limpeza e faxina de qualquer natureza e conservação de imóve
- Legislativo Municipal;
- II. Manter os ambientes sempre limpos e organizados, oferecendo assim as melhores cond
- local;
- III. Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas
- IV. Inspeccionar locais verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando
- manutenção;
- V. Zelar pela higiene e manutenção das instalações, realizando o trabalho de limpeza
- mantendo o local em condições adequadas de utilização;
- VI. Realizar serviços de manutenção geral que não necessitem de conhecimentos es
- técnicos quando necessário;
- VII. Controlar os materiais e equipamentos colocados à disposição, bem como requisitá-los
- VIII. Desempenhar outras atribuições afins.
- IX. Executar serviços de copa em geral;
- X. Controlar as quantidades de gêneros alimentícios e produtos de limpeza recebidos;
- XI. Se utilizar sempre, das regras básicas de higiene ao lidar com os alimentos que tiver co
- Cargo Requisitos
- Receptionista 2º grau Completo
- Descrição Detalhada das atribuições:
- I. Recepção de municípios e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pret
- informações, marcar entrevistas, anotar recados e encaminhá-los a pessoas ou setores proc
- II. Responsável pela administração do Sistema Informatizado de Protocolo da Câmara Muni
- III. Realizar o recebimento e protocolo de documentos e correspondências encamin
- competentes;
- IV. Preparar as correspondências para envio com a digitação de envelopes para destinatários
- V. Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gram
- comunicação oficial;
- VI. Realizar digitalização de documentos e fotocópias sempre que solicitado pela Secretari
- Câmara Municipal;
- VII. Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização de meios postos à su
- telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;
- VIII. Receber e realizar chamadas telefônicas, para prestar informações e anotar recados qu
- IX. Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerci
- controlar dos atendimentos diários;
- X. Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade e
- XI. Arquivos de documentos e outros;
- XII. Executar outras atribuições envolvidas a sua área de atuação.
- Cargo Requisitos
- Assistente Administrativo 2º grau Completo
- Descrição Detalhada das atribuições:
- I. Compete a coordenação e a execução dos processos de compras e licitações para aq
- equipamentos, prestação de serviços e alienação de bens;
- II. Zelar pela observância dos princípios legais que regem as licitações e a administração
- aplicabilidade integral da lei federal 8666/93 e suas respectivas alterações;
- III. Controlar o consumo de material por repartição, para efeitos de provisão e controle de gast
- IV. Coordenar-se com a divisão de Contabilidade para efeitos do registro patrimonial do
- promovendo o recolhimento do mesmo em caso de desuso ou substituição, notificando a baixa
- patrimoniais;
- V. Elaborar e controlar as aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes;
- VI. Promover cotações de preços para aquisição de materiais e contratação de prestação
- solicitado;
- VII. Organizar, arquivar e/ou desarquivar processos e documentos relativos a compras, licitação
- de veículos;
- VIII. Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informad
- disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilizaçã
- relativos à sua área de atuação;
- IX. Responsável pela operacionalização e administração dos Sistemas Informatizados de C
- Patrimônio e Frotas;
- X. Realizar procedimentos de controle de estoque, estabelecendo estoques máximos e m
- utilizados, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condiçõe
- efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;
- XI. Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de programas orçame
- XII. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- XIII. Preparar à direção imediata providências para a consecução plena de suas atividades, e
- necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipam
- XIV. Manter atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional;
- XV. Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus
- conhecimentos técnicos;
- XVI. Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pú
- os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

~~059~~

059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@altoparaíso.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 060

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a ***“Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A”***, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **10h30min do dia 21 de Fevereiro de 2019**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio, designados pela portaria nº 017/2018, com data de 22 de Janeiro de 2018, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 23 de Janeiro de 2018.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. ***“Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios***



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 061

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A”.

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela Administração.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 65.255,78 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até **20 (vinte)** dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregi%C3%A3o_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017.



3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**



4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)

4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)

4.7. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo

VI)

4.8. Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão (sem modelo anexo) (documento exigido apenas para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

3474	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a)	ENVELOPE – I	b)	ENVELOPE – II
----	--------------	----	---------------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 064

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019 - horário: ____:00 horas
---	---

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Prazo de garantia dos produtos: 90 dias.**

8.1.7. **Condições de Pagamento: até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.**

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir



- Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- CICAD - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- CRF - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- CNDT - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.



9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.º, Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.



10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do



licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amuro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

070

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos Interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

071

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.



14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

073

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

074

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xamburé/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 05 de Fevereiro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – N° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 002/2019, edital de licitação nº 001/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 20 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

LOTE I – Urnas Funerárias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX. UNIT.	VLR UNIT
1	Urnas Funerárias, formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, sem detalhes na pintura da tampa, alças duras, caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 1,90 a 1,97m e externo até 2,05m. Largura interna de 55cm e 60cm e externa até 70 cm. Altura interna da caixa de 0,22m até 0,25m. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: sombra.	UND	50	R\$ 291,23	14.561,50
2	Urnas Funerárias Especial Gorda/Larga ou "GG (1,90)", formato: sextavado, material: madeira de pinus. Características: com visor, pintura silk screen na tampa, alças duras, chavetas douradas, forração em TNT na caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Fundo com ripas reforçadas. Medidas: comprimento interno entre 1,93m e 2,02m e externo até 2,05m. Largura interna de 72cm a 78cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.	UND	30	R\$ 465,13	13.953,90
3	Urnas Funerárias Especial Jumbo "(XGG)", formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, com detalhes de pintura silk na tampa, alças duras, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 2,10m a 2,15m e externo até 2,20m, largura interna de 76cm a 79cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa na pintura. cor: sombra.		30	R\$ 719,25	21.577,50
4	Urnas Funerárias Infantil, formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, alças duras pigmentadas em escultura religiosa na tampa, forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babado, pintura laqueada em PU alto Brilh. Tamanhos: Modelos com comprimentos de 60cm. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco.	UND	10	R\$ 155,66	1.556,60



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 078

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LOTE II – Acessórios Funerários

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX. UNIT.	VLR UNIT
1	Edredom de flores artificiais: com base de papelão em formato de urna, com abas laterais para fixação na urna, recoberto por fibra 100% poliéster, com densidade de 60 gramas/m ² , nas extremidades possui renda de poliéster com fios dourados. Mínimo de 50 flores coladas com adesivo resistente tamanho > 1,30 metros de comprimento x 0,60 metros de largura aproximadamente, cabeceira: 100% fibra de poliéster com densidade de 80 gramas/m ² , no centro possui renda de poliéster com fios dourados e flores artificiais coladas, mínimo de 10 flores.	UND	110	R\$ 93,33	10.266,30
2	Véu Bordado: confeccionado em tule 100% poliamida, desenho em formato de colméia, tamanho 2.00 de comprimento por 0,60 cm de largura, bordado com fio de seda do centro do véu.	UND	50	R\$ 8,00	400,00
3	Caixa de Vela Votiva Branca: 100% parafina, com pavio de algodão no centro, tamanho de 50mmx50mm, embaladas uma a uma com papel calafone, cilíndrica, caixa de papelão contendo 54 unidades.		10	R\$ 250,00	2.500,00
4	Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Branco: Confeccionada em tecido, modelo crisântemo com 100 unidades(caixa).		2	R\$ 72,66	145,32
5	Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Rosa: Confeccionada em tecido, modelo crisântemo com 100 unidades(caixa).		2	R\$ 73,00	146,00
6	Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Azul: Confeccionada em tecido, modelo crisântemo com 100 unidades(caixa).	UND	2	R\$ 74,33	148,66

1. OBJETO: "Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A"

2. JUSTIFICATIVA:

O nosso município possui muitas famílias carentes, e alguns casos as famílias não têm condições de custear as despesas com serviços funerários, o processo licitatório para este objeto já se encerrou, pensando nisso é que vimos solicitar a abertura de um processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, para a Aquisição de Urnas Funerárias para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria acima citada.

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial, para a "Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social".

Informamos ainda que após a pesquisa de preços, chegamos ao valor Máximo desta contratação de R\$ 65.255,78 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 077

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

3474	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:



- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadrar nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.



9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 080

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 081

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 082

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento em fim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

083

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante _____ legal, _____ (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 084

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na _____, CGC. Nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou Insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 085

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 086

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

087

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 088

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

Pregão Presencial nº ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 089

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

3474	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.



6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 091

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL



11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº _____/2019, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 095

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Décio Jardim Junior

Contratado

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

036

Considerando que este certame foi considerado deserto;

REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado a participação exclusiva de ME E EPP,

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

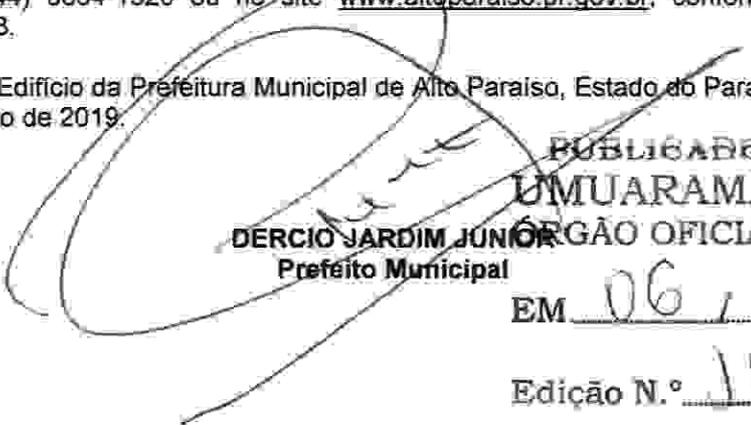
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 21/02/2019 – 10h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2019.


DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / 02 / 2019

Edição N.º 11.478

807	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CONVÊNIO Nº 862240/2017	24.177,64
TOTAL		24.177,64

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

Fonte	Descrição	Valor
799	PAVIMENTAÇÃO CONVÊNIO Nº 830578/2016	3.002,08
807	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CONVÊNIO Nº 862240/2017	24.177,60
TOTAL		27.179,72

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

** Elotech **
05/02/2019
Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2019

Decreto nº 13/2019 de 31/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 738/2018 de 14/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.003,26 (cinquenta e cinco mil e três reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.001.28.846.8009.3.878

DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO	
495 - 3.3.20.93.00.00 33947 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.063,64
492 - 3.3.30.93.00.00 33898 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	365,37
491 - 3.3.30.93.00.00 33899 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.607,83
494 - 3.3.30.93.00.00 33944 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.966,42

Total Suplementação: 55.003,26

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

- 33898 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO Nº. 337.
- 33899 Proroma de Coleta Seletiva
- 33944 PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS
- 33947 MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 31/01/2019.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

SERGIO SABINO
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

Considerando que este certame foi considerado deserto;

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2019

Pregão Presencial nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A."

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME e EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o proponente poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 21/02/2019 - 10h30m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

HR90791	
HR90792	
HR90793	
HR90794	
HR90795	
HR90796	
HR90797	
HR90798	
HR90799	
HR90800	
HR90801	
HR90802	
HR90803	
HR90804	
HR90805	
HR90806	
HR90807	
HR90808	
HR90809	
HR90810	
HR90811	
HR90812	
HR90813	
HR90814	
HR90815	
HR90816	
HR90817	
HR90818	
HR90819	
HR90820	
HR90821	
HR90822	
HR90823	
HR90824	
HR90825	
HR90826	
HR90827	
HR90828	
HR90829	
HR90830	
HR90831	
HR90832	
HR90833	
HR90834	
HR90835	
HR90836	
HR90837	
HR90838	
HR90839	
HR90840	
HR90841	
HR90842	
HR90843	
HR90844	
HR90845	
HR90846	
HR90847	
HR90848	
HR90849	
HR90850	
HR90851	
HR90852	
HR90853	
HR90854	
HR90855	
HR90856	
HR90857	
HR90858	
HR90859	
HR90860	
HR90861	
HR90862	
HR90863	
HR90864	
HR90865	
HR90866	
HR90867	
HR90868	
HR90869	
HR90870	
HR90871	
HR90872	
HR90873	
HR90874	
HR90875	
HR90876	
HR90877	
HR90878	
HR90879	
HR90880	
HR90881	
HR90882	
HR90883	
HR90884	
HR90885	
HR90886	
HR90887	
HR90888	
HR90889	
HR90890	
HR90891	
HR90892	
HR90893	
HR90894	
HR90895	
HR90896	
HR90897	
HR90898	
HR90899	
HR90900	
HR90901	
HR90902	
HR90903	
HR90904	
HR90905	
HR90906	
HR90907	
HR90908	
HR90909	
HR90910	
HR90911	
HR90912	
HR90913	
HR90914	
HR90915	
HR90916	
HR90917	
HR90918	
HR90919	
HR90920	
HR90921	
HR90922	
HR90923	
HR90924	
HR90925	
HR90926	
HR90927	
HR90928	
HR90929	
HR90930	
HR90931	
HR90932	
HR90933	
HR90934	
HR90935	
HR90936	
HR90937	
HR90938	
HR90939	
HR90940	
HR90941	
HR90942	
HR90943	
HR90944	
HR90945	
HR90946	
HR90947	
HR90948	
HR90949	
HR90950	
HR90951	
HR90952	
HR90953	
HR90954	
HR90955	
HR90956	
HR90957	
HR90958	
HR90959	
HR90960	
HR90961	
HR90962	
HR90963	
HR90964	
HR90965	
HR90966	
HR90967	
HR90968	
HR90969	
HR90970	
HR90971	
HR90972	
HR90973	
HR90974	
HR90975	
HR90976	
HR90977	
HR90978	
HR90979	
HR90980	
HR90981	
HR90982	
HR90983	
HR90984	
HR90985	
HR90986	
HR90987	
HR90988	
HR90989	
HR90990	
HR90991	
HR90992	
HR90993	
HR90994	
HR90995	
HR90996	
HR90997	
HR90998	
HR90999	
HR91000	

Publicaç

Unarama Ilustrado

Edição n.º 11.478



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

098

Considerando que este certame foi considerado deserto;

REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A."

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 11/03/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM

Edição N.º

11492

DERCIO JARDIM JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
Considerando que este certame foi considerado deserto:
REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Umas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A."

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 11/03/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

PROCESSO Nº 021/2019

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019.

CONTRATADA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 25.451.036/0001-12

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 019/2019

Pregão Presencial - SRP nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - SRP, para o seguinte:

OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL."

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 08/03/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº005/2019.

O PREGOIRO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 005/2019 PMX, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação serviços de manutenção do veículo Van/Fiat/Ducato Placa: BA1-4365, pertencente à frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Xamburé, com fornecimento de peças de reposição e mão de obra, e conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)

DHM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP 12.450,00

Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Xamburé- Pr. 21 de fevereiro de 2019.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Xamburé

05. PARTICIPANTES DO CERTAME
Nº EMPRESAREPRESENTANTE CREDENCIADO
01 CAMPUSMOURÃO – CONSTRUÇÃO LTDA. Rodrigo
Winnotow Henriques Casali
02 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
Thiago Murilo Foltran
03 ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP. S e m
representante
04 ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA. Jeverson da Costa Pinto
06. HABILITAÇÃO
Proponentes habilitados:
Nº EMPRESA
01 CAMPUSMOURÃO – CONSTRUÇÃO LTDA. 099
02 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
Proponentes inabilitados:
Nº EMPRESAMOTIVO
03 ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP. Apresentou
os mesmos responsáveis técnicos da empresa ECEC – EMPRESA
CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., contrariando o
item 10.3 do edital, bem como não apresentou o CRF/FGTS, conforme item 2.2,
do edital.
04 ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA. Apresentou os mesmos responsáveis técnicos
da empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP., contrariando
o item 10.3 do edital.
A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado
em 30/01/2019, comunicada as empresas na própria ata bem como por ofício
em 29/01/2019.
07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO
- Não houve interposição de recursos.
08. JULGAMENTO DOS RECURSOS
- Não houve interposição de recursos.
09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
- Não houve interposição de recursos.
02 – Proposta de Preços.
10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:
Nº EMPRESAREPRESENTANTE CREDENCIADO

Comece
bem in
As
UMUARAMA
Ilust
Ligue: 30



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

100

Considerando que este certame foi considerado deserto;

REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A."

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 28/03/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM

15 / 03 / 2019

Edição N.º

11508

Publis

leis@ilustrado.com.br

Município de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
ORÇAMENTO FISCAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2019
Pregão Presencial n.º 01/2019

RECEITAS PARA APLURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
Imposto Territorial Rural - ITR
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos
Dívida Ativa dos Impostos
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)
Cota-Parte FPM
Cota-Parte FTR
Cota-Parte IPVA
Cota-Parte ICMS
Cota-Parte IPTU-Estado
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais
Dotação ICMS (L.C. 87/96)
Outras

TOTAL DAS RECEITAS PARA APLURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
Provenientes da União
Provenientes do Estado
Provenientes de Outros Municípios
Outras Receitas do SUS

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE (IV)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS
Recursos de Operações de Crédito
Outros Recursos

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERIC. MÍN. QUE NÃO FORAM APLICADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ANTERIORES
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) + (V)

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI) / III

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO (VIII) = (III) - (VI)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Exercício 2019

TOTAL

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º Pº 2º

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019

TOTAL (VIII)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLURAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26

Programa Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal 855,49 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), em conformidade com o Anexo I, que trata o artigo anterior decorrer de superávit financeiro (Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício cento e setenta e sete mil reais), da Fonte 300511 - Taxas totais (Fonte 370021 - PROGRAMA 57.855,49 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

TOTAL (IX)

RESUMO - ANEXO XII (L.C. 141/2012, art. 35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
Considerando que este certame foi considerado deserto;
REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 002/2019
Pregão Presencial n.º 01/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A."

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o proleitor poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 28/03/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 077/2017, Decreto Municipal n.º 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 1961/2019
DATA: 14 de Março de 2019.

SUMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2019. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de CANV CENTRO DE ASSISTENCIA NOVA VIDA, o resultado do processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Dispensa de Licitação n.º 003/2019, em favor de CANV CENTRO DE ASSISTENCIA NOVA VIDA, que tem como objeto: Repasse de subvênção social ao Centro Assistencial Nova Vida - CANV, de acordo com o decreto municipal n.º 1472 de 30 de Janeiro de 2017. Com objeto específico de "O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, destinado ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, de ambos os sexos, provenientes do município de Alto Paraíso. Sendo em atendimento por tempo determinado pelo Ministério Público, no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ela de origem adotiva ou não, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com a Lei 8.069/90 ECA).
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2019
PREGÃO Público, no sentido de encaminhamento da criança para TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 27 de março de 2019
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para tratamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional, para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência, parte integrante do edital.

TIPO: Menor Preço - Item
REGIME CONTRATADO: SERVIÇOS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3658-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo email altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 14 de março de 2019
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 do a pedido da Secretaria de Educação, para Contratação de Empresa para Fomento de Berços e Colchões destinados ao uso de alunos do CMEI matriculados na Educação infantil, com a empresa: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, inscrito no CNPJ sob n.º 32.722.684/0001-50, com sede, na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de R\$ 16.938,00 (Dezesseis mil novecentos e trinta e oito reais)

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 05.001.123650005.2.024.3390.30 - Material de Consumo, 05.001.123650005.2.024.4490.52- Equip. e Material Permanente

Altonia, 14 de março de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº003/2018




NIRE: 42701921761

CNPJ: 00.303.788/0001-05

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) **EVANDRO LUTZ SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/04/1974, empresário, natural de Maravilha, SC, residente e domiciliado na cidade de Modelão, Estado de Santa Catarina, na Rod. Estadual 469, s/nº, km 53,5, Rural, CEP: 89872-000, portador da Cédula de Identidade nº 2.658.790 SSP/SC e do CPF sob nº 868.124.409-49, e;

02) **CÍNTIA GRÁZIELA LIMA SCHNEIDER**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/01/1983, advogada, natural de Cunha Porã, SC, residente e domiciliada na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, na Rua 13 de Maio nº 111, Centro, CEP: 89890-000, portadora da Cédula de Identidade nº 3.609.634 SSP/SC e do CPF sob nº 006.107.729-10.

AMIGOS sócios componentes da sociedade **FÁBRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Modelão, Estado de Santa Catarina, na Rua Rodovia Estadual 469, s/nº, km 53,5, Rural, CEP: 89872-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.303.788/0001-05, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42701921761 em 17/11/2004 e posteriores alterações da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sendo a última sob nº 20112133886 em 20/10/2011.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pela parágrafo 3º de art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito, **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu contrato social constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a) adequação dos objetivos sociais e; b) consolidação do contrato social constitutivo e alterações posteriores, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:**

Primeira: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios adequar os objetivos sociais da sociedade, a partir de agora, passará a desenvolver as seguintes atividades: **Fábrica de unhas murruárias e Móveis em Madeira – CNAE: 3299-0/99, 3539-3/02 e 2101-2/00; Comércio atacadista e varejista de artigos funerários – CNAE: 4849-4/99 e 4789-0/99; Importação e Exportação – CNAE: 4689-3/99.**

Segunda: Deliberou-se por fim, na melhor forma de direito consolidar o Contrato Social da Sociedade e alterações posteriores, passando a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:



Evandro
Cintia

A



B



EM BRANCO

LABORATÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE MODELO/SC
TABELA: 2141 - FOLHA: 0001
Rua dos Correios, nº 129 - Sala: 02 - Centro - Modelo/SC - CEP: 89052-000
Fone: (41) 3369-4747 - Fax: 800-101230 / julia@notario.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 022577
Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução (s) do documento original apresentado. Modelo: 20 de julho de 2015.

JULIA SCHLINTVEIN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAZ29341-JLH2J - Confira os dados através de selo.tjsc.jus.br



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

FÁBRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - DA SEDE - DO OBJETIVO - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação de **FÁBRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade continuará vigorando sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade manterá sua sede e foro jurídico na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, na Rua Rodovia Estadual 469, s/nº, km 53,5, Rural, CEP: 89872-000, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos: **Fábrica de urnas mortuárias e Móveis em Madeira - CNAE: 3299-0/99, 1629-3/01 e 3101-2/00; Comércio atacadista e varejista de artigos funerários - CNAE: 4649-4/99 e 4789-0/99; Importação e Exportação - CNAE: 4689-3/99.**

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1994 e, seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS - DOS QUOTISTAS E SUAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) de quotas de capital, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma e, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quant. de Quotas	Valor em R\$	(%)
EVANDRO LUIZ SCHNEIDER	96.000	960.000,00	96
CÍNTIA GRAZIELA LIMA SCHNEIDER	4.000	40.000,00	4
TOTAL	100.000	1.000.000,00	100

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

Camila

Maia

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MODELO/SC
Rua 101 Mai. Saneamento
Rua do Comércio, nº 1.320 - Sala 900 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88072-000
Fone: (41) 3235-2088 - E-mail: tblt@tbltsc.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 022671
Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado. Modalo, 20 de julho de 2018.

JULIA SCHLINTVEIN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 – Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAZ29540-LTNU - Confira os dados em selo.tjao.jus.br



Estado de Santa Catarina

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convido aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/successores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/successores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Camila
Alves

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MODELO/SC
 Endereço: Av. Itália 1100/111
 Rua do Comércio - Nº 1.325 - Sala 12 - Centro - Modelo/SC - CEP: 89870-000
 Fone: (49) 3365-1688 - E-mail: contato@tbln.modelo-sc.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 022877
 Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução do documento original apresentado. Modelo: 20 de junho de 2018.

JULIA SCHLINTYBIN - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,40 -> selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FA229539-8HBA - Confira os dados no site: www.tbln.modelo-sc.com.br
 Selo: t.jsc.jul.jr



Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LÚCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª - A sociedade é administrada por 01 (um) administrador, quotista ou não, residente no país, eleito a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

Camila
Abreu

§ Único: O administrador praticará isoladamente todos os atos de representação e gestão/administração da Sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, Administrador, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas, ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o administrador poderá constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste Instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, o administrador é obrigado a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas da administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 17ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupa o cargo de Administrador desta Sociedade, o quotista **EVANDRO LUIZ SCHNEIDER**, já anteriormente identificado e qualificado.

§ Único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - O Administrador poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela

Camila Almeida

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MOJOLÓ/SC
 Estalido, Alan Felipe Fritsch
 Rua Br. Zumbido, nº 1.379 - Sala 03 - Centro - Mojmolo/SC - CEP: 88992-000
 Fone: (049) 3385-3688 | E-mail: contato@tabelionariomojolo.com.br

AUTENTICACÃO Nº 022877
 Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado. Modelo, 20 de julho de 2018.

JULIA SCHLINTVEIN - Escrivã Nota
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FA22937-8PFF - Confira os dados de seu selo, selo.jsc.jus.br



Impressão: Sica-Catim

legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou, na ausência destes, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será

Camila
Lima

12

70

3

0

1

2

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MODELO/SC

Tabelião: Alan Felipe Frovin
 Rua do Comércio, nº 1274, Sala 05, Jardim Modelo, SC - CEP: 08972-900
 Fone: (49) 3225-3805 - e-mail: ctmato@tabelionamodelo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 022677

Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado, Modelo, 20 de julho de 2018.

JULIA SCHLINTVEIN - Escrivã de Notas
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 = Total, R\$5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FA229336-BNFW - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina



rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e Alterações posteriores, passando a sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Modelo SC, 31 de janeiro de 2013.

[Handwritten signature]
EVANDRO LUIZ SCHNEIDER

[Handwritten signature]
CÍNTIA GRAZIELA LIMA SCHNEIDER

As testemunhas:

[Handwritten signature]
CACIANO RICARDO DE DAVID
C.I. 12/R 3.409.472-SSP/SC

[Handwritten signature]
LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC

[Handwritten signature]


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2013 SOB Nº: 20130508128
Protocolo: 13/050812-8, DE 20/02/2013
Empresa: 42 2 0192176 1
FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO
SANTO LUIZ
[Handwritten signature]
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MODELO/SC
Tabelião: Alan Felipe Riccio
Rua Alameda, nº 175 - Sala 02 - Centro - Modelo/SC - CEP: 89770-000
Fone: (51) 3392-3883 | E-mail: contato@tbln.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 022877
Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado. Modelo, 20 de julho de 2013.
JULIA SCHLINTVEIN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal PA229306-4931 - Copiar sobre o documento
selo.tjc.sc.br


[Handwritten signature]
Camila
Rosie

[Handwritten signature]



TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

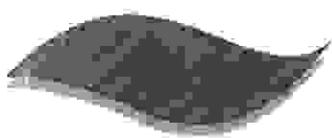
Pregão Presencial nº. 001/2019

A empresa FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA, com sede na ROD ESTADUAL 469, KM 53,5 MODELO – SC, CNPJ/MF Nº 00.303.788/0001-35 representada pelo Sr. EVANDRO LUIZ SCHNEIDER portador do RG nº 2.6586790 e CPF. nº. 868.1246409-49 DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Modelo- SC, 13 de março de 2019.

EVANDRO LUIZ SCHNEIDER
CPF nº 868.124.409-49

Camila
Klein



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

EMPRESA: FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: EVANDRO LUIZ SCHNEIDER

CARGO: DIRETOR

RG: 2.6586790

CPF: 868.124.409-49

Modelo- SC, 13 de março de 2019.

EVANDRO LUIZ SCHNEIDER
CPF nº 868.124.409-49

Camila

Henri



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108538137		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEANDRO CARLOS KLIEMANN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) ERNANI CARLOS KLIEMANN	(mãe) SALETE CAMPAGNOLO KLIEMANN			
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/12/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 887036	Órgão emissor SSP	UF MS	CPF (número) 779.718.681-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) RUA Rafael Picoli				NÚMERO 2675
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Country	CEP 85813-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel	
MUNICÍPIO Cascavel				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL L.C. KLIEMANN				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (n.º, av., etc) RUA Alamo				NÚMERO 323
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Parque Verde	CEP 85807-710	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel	
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADM@CONTAFERCONTABILIDADE.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4649499 Atividade Secundária: 4623106, 4642701, 4781400	Descrição do Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE FLORES ARTIFICIAIS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.174.707/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 15/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leandro L. Klíemann</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190002310875		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

ho
Camila
Maria



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 12:31 SOB Nº 20190074205.
PROTOCOLO: 190074205 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900361771. NIRE: 41108538137.
L.C. KLIEMANN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

20 Ofício de Registro Civil
 50 Tabelionato de Notas
 Elizabete Versori
 Tabeliã Designada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo Max6Y.Eie4x.bUVZc-cx-
 b0v.pvZXH
 Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
 RECONHEÇO e dou fé a firma
 de LEANDRO CARLOS KLIEMANN
 pela forma VERDADEIRA. Cas-
 cavel-PR, 21/01/2019
 14:19:47h.

Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]
 Josiane R. Bach Del Nouro
 Escrivente (726076)



[Handwritten Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 12:31 SOB Nº 20190074205.
 PROTOCOLO: 190074205 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900361771. NIRE: 41108538137.
 L. C. KLIEMANN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/01/2019
www.empresafacil.pt.gov.br

[Handwritten Signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 UNIAO SUJEITA AO REGIME DE INTERVENÇÃO
 LEI Nº 200 DE 29 DE SETEMBRO DE 1954
 SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

DEBILDO CARLOS KLEIMANN



DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO, Nº: **00087038 SERP MG**

CPF: **779.219.861-28** DATA NASCIMENTO: **12/12/1975**

FILIAÇÃO: **SENARI CARLOS KLEIMANN**
SALETE CAMPACHOLO
KLEIMANN

PERMISSÃO: LIC: CATIM:

Nº REGISTRO: **00551853213** VALIDADE: **18/03/2003** VENCIMENTO: **08/03/1994**

RESERVAÇÃO

Carlos Kleimann
 ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: **RONDONÓPOLIS, MT** DATA EMISSÃO: **11/05/1998**

[Signature]

ALTERNATIVA DE EMISSÃO

MATO GROSSO

1675880847

Lo

Maia Camila

re

[Signature]

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

Leandro Carlos Kliemann, portador(a) do RG nº. 000887036 SSPMS, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente L. C. KLIEMANN, CNPJ/MF Nº 07.174.707/0001-63, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Cascavel, 18 de março de 2019.



Leandro Carlos Kliemann
L. C. KLIEMANN



Camila

 L. C. KLIEMANN – CNPJ 07.174.707/0001-63, INSC ESTADUAL 9032871280, RUA ÁLAMO 323, BAIRRO PARQUE VERDE, CASCAVEL-PR, CEP 85.807-710, FONE 045-99941-2127

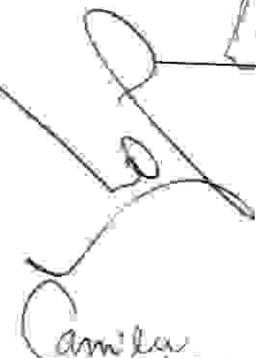
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

A Empresa: L. C. KLIEMANN, inscrita no CNPJ/MF nº.07.174.707/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Leandro Carlos Kliemann, portador (a) do documento de identidade RG nº. 000887036, emitida pela SSP/MS, e CPF nº 779.718.681-20, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos; impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Cascavel: 18 de março de 2019.


Leandro Carlos Kliemann
L. C. KLIEMANN


Camila

L. C. KLIEMANN - CNPJ 07.174.707/0001-63, INSC ESTADUAL 9032871280, RUA ÁLAMO 323,
BAIRRO PARQUE VERDE, CASCAVEL-PR, CEP 85.807-710, FONE 045-99941-2127

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

EMPRESA: LEANDRO CARLOS KLIEMANN

REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Carlos Kliemann

CARGO: Socio Proprietario

RG: 000887036 SSPMS

CPF: 779.718.681-20

Cascavel: 18 de março de 2019.



Leandro Carlos Kliemann
L. C. KLIEMANN



Camila
L. C. KLIEMANN - CNPJ 07.174.707/0001-63, INSC ESTADUAL 9032871280, RUA ÁLAMO 323,
BAIRRO PARQUE VERDE, CASCAVEL-PR, CEP 85.807-710, FONE 045-99941-2127



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L.C. KLIEMANN			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.1.0853813-7	CNPJ 07.174.707/0001-63	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/01/2019	Data de início de Atividade 01/02/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Álamo, 323, Parque Verde, CASCAVEL, PR, 85.807-710			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE FLORES ARTIFICIAIS			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 28/01/2019 Número: 20190074205		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Nome do Empresário LEANDRO CARLOS KLIEMANN		CPF: 779.718.681-20	
Identidade: 887036.SSP/MS		Regime de Bens: Comunhão Parcial	
Estado Civil: Casado			

CASCAVEL - PR, 25 de fevereiro de 2019



[Signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

2º **Ofício de Registro Empresarial**
Tabelfonato de Notas
Elizabete Verson
Tabelão, Desempate
Cível/Faz 1881, 2264-0001
Avenida Brasil, 1805 - Centro
CEP: 85801-002 Cascavel - PR

2º **Ofício de Registro Civil**
3º **Tabelfonato de Notas**
Elizabete Verson
Tabelão, Desempate
Cível/Faz 1881, 2264-0001
Avenida Brasil, 1805 - Centro
CEP: 85801-002 Cascavel - PR

FPR52085

Elizabete Lúcia De Oliveira Junior
Escritorinha

[Handwritten signatures and initials]

Loise

124

HONANO: 07:00 HOKAS



**Espírito
Santo**

URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
1	<p>Urnas Funerárias, formato: sextavado, material: madeira de pinus; características: com visor, sem detalhes de pintura na tampa, alças duras, caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: Comprimento interno entre 1,90m a 1,97m e externo até 2,05m. Largura interna 55cm a 60cm e externa até 70cm. Altura interna da caixa de 0,22m até 0,25m. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.</p>	UND	50	R\$ 284,7	R\$ 14.235,00
2	<p>Urnas Funerárias Especial Gorda/Larga ou "GG (1,90)", formato: sextavado, material: madeira de pinus. Características: com visor, pintura silkscreen na tampa, alças duras, chavetas douradas, forração em TNT na caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho, Fundo com ripas reforçadas. Medidas: Comprimento interno entre 1,93m e 2,02m e externo até 2,05m. Largura interna de 72cm a 78cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.</p>	UND	30	R\$ 460,4	R\$ 13.812,00

FABRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA.

Fone: (49) 3365 3505 / Rodovia Estadual 469, Km53,5 - 89872-000 - MODELO / SC
Site: www.espiritosanto.ind.br / E-mail: comercial@espiritosanto.ind.br

Espírito Santo

	Urnas Funerárias Especial Jumbo "XGG" , formato: sextavado, material: madeira de pinnus. Características: com visor, com detalhes de pintura silk na tampa, alças duras, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, traveseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 2,10m a 2,15m e externo até 2,20m. Largura interna de 76cm a 79cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura.				
		UND	30	R\$ 711,75	R\$ 21.352,5
4	Urnas Funerárias Infantil , formato: sextavado, material: madeira de pinnus, características: com visor, alças duras pigmentadas, escultura não religiosa na tampa, forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babado, pintura laqueada em PU alto brilho. Tamanhos: Modelos com comprimentos de 60 cm. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco				
		UND	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

PRAZO DE ENTREGA: até 20 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento: FABRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA

C.N.P.J: 00.303.788/0001-05

Nome legível/ Assinatura:.

Modelo SC, 19 de março 2019.

FÁBRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA

FABRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA.

Fone: (49) 3365 3505 / Rodovia Estadual 469, Km53,5 - 89872-000 - MODELO / SC
Site: www.espiritosanto.ind.br / E-mail: comercial@espiritosanto.ind.br

Envelope nº. I - Proposta de Pregos

Pregão nº. 001/2019

LEANDRO CARLOS KLIEBMAN

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA: 28/03/2019

127

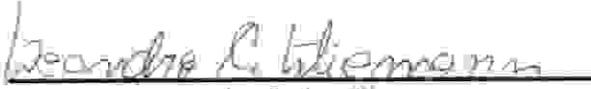
TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

126

PREGÃO PRESENCIAL - N 001/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - N 002/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT	VLR UNIT
1	Edredom de flores artificiais: com base de papelão em formato da urna, com abas laterais para fixação na urna, recoberto por fibra 100% poliéster, com densidade de 60 gramas/m ² , nas extremidades possui renda de poliéster com fios dourados. Mínimo de 50 flores coladas com adesivo resistente tamanho > 1,30 metros de comprimento x 0,60 metros de largura aproximadamente, cabeceira: 100% fibra de poliéster com densidade de 80 gramas/m ² , no centro possui renda de poliéster com fios dourados e flores artificiais colados, mínimo de 10 flores.	UND	110	R\$ 93,00	R\$ 10.230,00
2	Véu Bordado: confeccionado em tule 100% poliamida, desenho em formato de colmeia, tamanho 2,00 de comprimento por 0,60 cm de largura. bordado com fio de seda do centro do véu.	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
3	Caixa de Vela Votiva Branca: 100% parafina, com pavio de algodão no centro, tamanho de 50mmx50mm, embaladas uma a uma com papel celafone, cilíndrica, caixa de papelão contendo 54 unidades.	CAIXA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
4	Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Branco: Confeccionada em tecido, modelo crisântemo com 100 unidades(caixa).	CAIXA	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
5	Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Rosa: Confeccionada em tecido, modelo crisântemo com 100 unidades(caixa).	CAIXA	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
6	Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Azul: Confeccionada em tecido, modelo crisântemo com 100 unidades(caixa).	CAIXA	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00

Cascavel, 18 de março de 2019.



Leandro Carlos Kliemann
 L. C. KLIEMANN

L. C. KIEMANN - CNPJ 07.174.707/0001-63, INSC ESTADUAL 9032871280, RUA ÁLAMO 323, BAIRRO PARQUE VERDE
 CASCAVEL-PR, CEP 85.807-710 - FONE-045-99941-2127



129

Envelope nº. II - Habilitação

Pregão nº. 001/2019

FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA

DATA: 28/03/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS



**TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 001

MODALIDADE: Preço

PROPONENTE: Fábrica de Móveis Espírito Santo Toldo

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	OK	OK	
Contrato Social	OK	OK	
Cartão CNPJ	OK	OK	
CICAD	OK	OK	
CND Federal/INSS	OK	OK	
CND Estadual	OK	OK	
CND Municipal	OK	OK	
CND Fgts	OK	OK	
Atestados de Clientes (02)	OK	OK	
Certidão de Concordata e Falência	OK	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	OK	OK	
<u>Annexo II</u>	OK	OK	
<u>Annexo III</u>	OK	OK	
<u>Annexo VIII</u>	OK	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	30 dias		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia	30 dias		
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 28 de 10 de 2019.

Assinatura do Membro Conferente

FABRICA DE MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA.

NIRE: 42201921761

CNPJ: 00.303.788/0001-05

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade empresária limitada, as partes vêm a seguir individualizadas:

01) EVANDRO LUIZ SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/04/1974, empresário, natural de Maravilha, SC, residente e domiciliado na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Rod. Estadual 469, s/nº, km 53,5, Rural, CEP 89812-000, portador da Cédula de Identidade nº 2.658.790 SSP/SC e do CPF sob nº 868.124.409-49;

02) CÍNTIA GRAZIELA LIMA SCHNEIDER, brasileira, solteira, maior, nascida em 23/01/1983, advogada, natural de Curitiba, PR, residente e domiciliada na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na Rua L. de Maio nº 111, Centro, CEP 89890-000, portadora da Cédula de Identidade nº 2.604.634 SSP/SC e do CPF sob nº 006.107.736-12.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **FABRICA DE MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Rua Rodovia Estadual 469, s/nº, km 53,5, Rural, CEP. 89812-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.303.788/0001-05, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201921761 em 17/01/1994 e posteriores alterações da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sendo a última sob nº 20117193486 em 24/10/2011.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo artigo 1º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma de lei e de direito, **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu contrato social constitutivo e alterações posteriores, visto haver a) adequação dos objetivos sociais e; b) consolidação do contrato social constitutivo e alterações posteriores, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

Primeira: Pelo presente instrumento deliberam os sócios adequar os objetivos sociais da sociedade, de sorte que a partir dessa data, passará a desenvolver as seguintes atividades: **Fábrica de urnas mortuárias e Móveis em Madeira** - CNAE: 3299-01/99, 1520-3/01 e 3101-2/00; **Comércio atacadista e varejista de artigos funerários** - CNAE: 4649-4/99 e 4789-0/99; **Importação e Exportação** - CNAE: 4689-3/99.

Segunda: Deliberou-se por fim, na melhor forma de lei e de direito, consoante o artigo 1º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma de lei e de direito, alterar seu contrato social constitutivo e alterações posteriores, passando a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:



A






EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MODELO/SC
Tabela: 3648 Fajã 117/11
Rua do Comércio, n. 1.929 - Sala 02 - Centro - Modelo/SC - CEP: 83673-900
Fone: (41) 3395-3900 E-mail: cartorio@cartoriomodelo.com.br

-----AUTENTICAÇÃO Nº 017943-----
Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado. Modelo: 08 de Julho de 2016

JULIA SCHLINTVEIN Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo R\$ 1,70 - Total R\$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal E1T3C176-60EG - Confira os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

FÁBRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - DA SEDE - DO OBJETIVO - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação de **FÁBRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade continuará vigorando sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade manterá sua sede e foro jurídico na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, na Rua Rodovia Estadual 469, s/nº, km 53,5, Rural. CEP: 89872-000, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos: **Fábrica de urnas mortuárias e Móveis em Madeira - CNAE: 3299-0/99, 1629-3/01 e 3101-2/00; Comércio atacadista e varejista de artigos funerários - CNAE: 4649-4/99 e 4789-0/99; Importação e Exportação - CNAE: 4689-3/99.**

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1994 e, seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

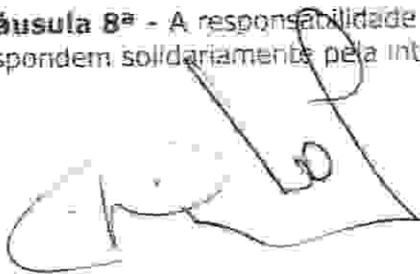
DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS - DOS QUOTISTAS E SUAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) de quotas de capital, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma e, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<u>Quotistas</u>	<u>Quant. de Quotas</u>	<u>Valor em R\$</u>	<u>(%)</u>
EVANDRO LUIZ SCHNEIDER	96.000	960.000,00	96
CÍNTIA GRAZIELA LIMA SCHNEIDER	4.000	40.000,00	4
TOTAL	100.000	1.000.000,00	100

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Camilo




Alcides

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MOJOL/SC

Branco-Aun Felipe Frazon
Rua da Comarca, nº 1 Fcs - Sala 02 - Centro - MoJol, SC - CEP: 69572-400
Fone: (49) 3366-2000 - E-mail: jantra@cartillamojol.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 017843

Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado Modelo: 08 de julho de 2016.

JULIA SCHLINTVEIN - Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$4,70.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal BR30/77-B9CQ - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

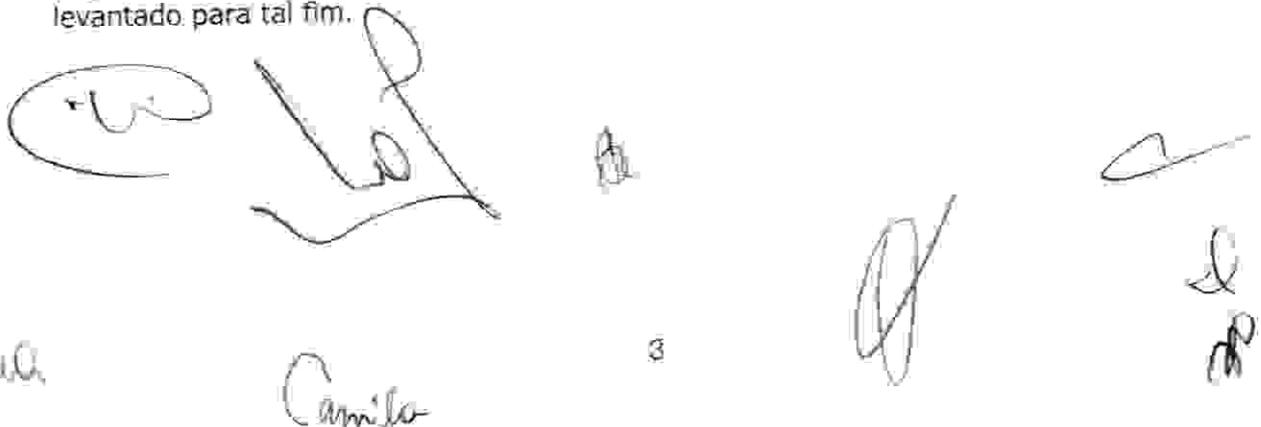
Cláusula 11ª - Não convido aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/successores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/successores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.



 The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. From left to right, there are approximately seven distinct signatures. Below the first signature on the left, the name "Kerica" is written in a cursive script. Below the second signature, the name "Camilo" is written in a similar cursive script. In the center, there is a small handwritten number "3". To the right of the center, there is another small handwritten number "3". On the far right, there are two more signatures, one above the other.

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MODELO/SC

Realiza: Ateliê Fillos Crown
 Rua do Comércio, nº 1.329, Sala 09 - Centro - Florianópolis - CEP: 88012-000
 Fone: (48) 3305-1882 - E-mail: contatofilloscarral@amafilo.com.br



AUTENTICAÇÃO Nº 017943

Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado Modelo, 06 de julho de 2016.

JULIA SCHLINTVEIN - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 = Total: R\$4,70

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal B/T30179-8J9Z - Confira os dados do Selo em: selo.tjsc.jus.br

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LÚCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 e 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª - A sociedade é administrada por 01 (um) administrador, quotista ou não, residente no país, eleito a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

Rosa

Camila

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MOJELDO/SC
 Tabelião: Mar Fátima Fovari
 RUA DO COMÉRCIO, n.º 529 - sala 02 - Centro - Mojião/SC - CEP: 83811-000
 Fone: (49) 3339-3888 - E-mail: cartao@tbladmocmojo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 017943
 Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado (Modelo, 06 de julho de 2015).

JULIA SCHLINTVEIN - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 – Total: R\$4,70
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EIT30979-GV4T - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

§ Único: O administrador praticará isoladamente todos os atos de representação e gestão/administração da Sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, Administrador, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas, ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o administrador poderá constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas, em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, o administrador é obrigado a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas da administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 17ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupa o cargo de Administrador desta Sociedade, o quotista **EVANDRO LUIZ SCHNEIDER**, já anteriormente identificado e qualificado.

§ Único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - O Administrador poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela

Alina

Camila

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MOJOL/SC
 Tribunal: Mag. Fátima Brown
 Rua do Comércio, nº 1.124 - São José - Centro - Itapellona/SC - CEP: 89670-000
 Fone: (47) 3395-3000 - E-mail: cartorio@cartoriojmojola.com.br



AUTENTICAÇÃO Nº 017943
 Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado. Modelo: 06 de julho de 2016.

JULIA SCHLINTVEIN - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 4,70
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ENT30980-ZDU8 - Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br

legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:**

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem, serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou, na ausência destes, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será

Flávia

Camilo

rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

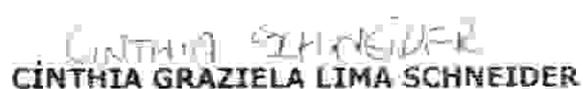
Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e Alterações posteriores, passando a sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

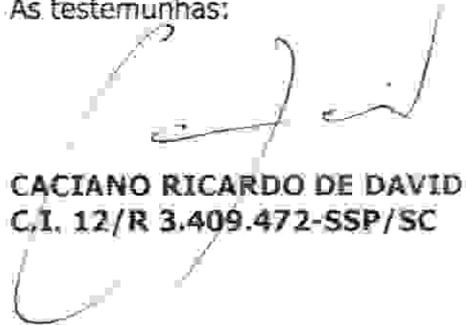
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas Instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Modelo SC, 31 de janeiro de 2013.


EVANDRO LUIZ SCHNEIDER


CÍNTIA GRAZIELA LIMA SCHNEIDER

As testemunhas:


CACIANO RICARDO DE DAVID
 C.I. 12/R 3.409.472-SSP/SC


LILLIAN GHENO
 C.I. 4.911.329-1-SSP/SC

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
 CERTIFICOU O REGISTRO EM: 02/04/2013 SOB Nº: 20130508128
 Protocolo: 13/050812-8, DE 20/02/2013

Empresa: 42 0192176
 FABRICA DE MOVES ESPIRITO
 SANTO LITTA


BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL



TABELIONATO DE NOTAS E PROJETOS DE MODELO/SC
 Boletim: Alan Lillo Brown
 Rua: Av. Comercial nº 1.225 - Sala 02 - Centro - Modelo/SC - CEP: 89072-000
 Fone: (049) 3305-3888 - E-mail: contab@cartoriomodelo.com.br

-----AUTENTICAÇÃO Nº 017843-----
 Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado. Modelo, 08 de julho de 2016
JULIA SCHLINTVEIN - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,00 + selo R\$ 1,70 = Total R\$ 4,70
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ERT30182-K7GW - Confira os dados do selo em selo.tjcc.jus.br

Flávia

Carmela



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEBEM 3.609.634 DATA DE EXPIRAÇÃO 17/ABR/2015

NOME CINTHIA GRAZIELA LIMA SCHNEIDER

RELACÃO DARCI SCHNEIDER LORENI DE OLIVEIRA LIMA

NACIONALIDADE CUNHA PORÁ SC DATA DE NASCIMENTO 22/01/1983

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 2.555 LV A-10 FL. 042 CART. BARTZ/CUNHA PORÁ - SC

CPF 006.107.729-10

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal

LEI Nº 5.116 DE 20/08/61



LP

Maria

Camila

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA E IDENTIDADE DO CIDADÃO
INSTITUTO CATARINENSE DE REGISTROS
PROTEÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 2.458.790

DATA DE EMISSÃO 17/MAR/2011

NOME EVANDRO LUIZ SCHNEIDER

RUSSO DARCI SCHNEIDER
NOBEMA SCHNEIDER

NACIONALIDADE MARAVILHANS

DATA DE NASCIMENTO 12/04/1974

DOC. CIVIL CMT. PEROTICUNHA PARA SC

CPF 868.124.409-49

SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 7.119 DE 28/03/2007

Reservado Manoel Augusto
Delegado Regional de Polícia
Matr. 359849-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA E IDENTIDADE DO CIDADÃO
INSTITUTO CATARINENSE DE REGISTROS
PROTEÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 2.458.790

DATA DE EMISSÃO 17/MAR/2011

NOME EVANDRO LUIZ SCHNEIDER

RUSSO DARCI SCHNEIDER
NOBEMA SCHNEIDER

NACIONALIDADE MARAVILHANS

DATA DE NASCIMENTO 12/04/1974

DOC. CIVIL CMT. PEROTICUNHA PARA SC

CPF 868.124.409-49

SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 7.119 DE 28/03/2007

Reservado Manoel Augusto
Delegado Regional de Polícia
Matr. 359849-7

POLESTAR LIBRETO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA E IDENTIDADE DO CIDADÃO

INSTITUTO CATARINENSE DE REGISTROS

PROTEÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 2.458.790

DATA DE EMISSÃO 17/MAR/2011

NOME EVANDRO LUIZ SCHNEIDER

RUSSO DARCI SCHNEIDER
NOBEMA SCHNEIDER

NACIONALIDADE MARAVILHANS

DATA DE NASCIMENTO 12/04/1974

DOC. CIVIL CMT. PEROTICUNHA PARA SC

CPF 868.124.409-49

SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 7.119 DE 28/03/2007

Reservado Manoel Augusto
Delegado Regional de Polícia
Matr. 359849-7

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MODELO/SC
Rua do Comércio, 111 - 720 - Sala 04 - Centro - MODELO/SC - CEP 89811-000
Fone: (47) 3373-0010/3373-0011 - Email: tabelionato@tabelo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 020381

Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado, Modelo 06 de julho de 2017

KASSI REGINA SCATOLIN - Tabelaria Substituta

Emolumentos R\$ 3,30 + selo R\$ 1,85 - Total R\$ 5,15

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEW07061-IL00 - Confira os dados do selo em seu teclado.



REALIZAÇÃO

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão AGO/2010

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
868.124.409-49

Nome
EVANDRO LUIZ SCHNEIDER

Nascimento
12/04/1974

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MODELO/SC
Rua do Comércio, 111 - 720 - Sala 04 - Centro - MODELO/SC - CEP 89811-000
Fone: (47) 3373-0010/3373-0011 - Email: tabelionato@tabelo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 020381

Procedo à autenticação da presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado, Modelo 06 de julho de 2017

KASSI REGINA SCATOLIN - Tabelaria Substituta

Emolumentos R\$ 3,30 + selo R\$ 1,85 - Total R\$ 5,15

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEW07062-DFVX - Confira os dados do selo em seu teclado.



LoP

Roria

Carmito

[Signature]

[Signature]

**MUNICÍPIO DE MODELO****SANTA CATARINA**

Rua do Comércio, 1304 - CEP 89872-000 - Centro
CNPJ: 83.021.832/0001-11
Modelo - Santa Catarina
www.modelo.sc.gov.br

Nº da Certidão: 252 2019

Autenticidade: 922521992922521

146

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome ou Razão Social: FABRICA DE MOVEIS E DECORACOES ESPIRITO SANTO LTDA EPP

CPF/CNPJ: 3037.880.001-05

Endereço: nº: 0 Bairro:

Município: UF: CEP: 0

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Outros

Certificamos, para os devidos fins acima especificados, que o contribuinte supra caracterizado **EXISTEM DÉBITOS A VENCER**, junto à Fazenda Municipal até a presente data sobre impostos e taxas municipais.

De conformidade com o art. nº 158 da Lei nº 1.324/97, esta certidão Negativa é válida por 180 (cento e oitenta) dias corridos para o fim a que se destinar, terá efeito liberatório quanto aos tributos que mencionar, salvo no referente a créditos tributários que venham a ser posteriormente apurados.

Modelo/SC, 13 de Março de 2019

Certidão válida por 180 dias

Qualquer rasura tornará nulo este documento

Certidão válida até: 09 de Setembro de 2019

Raria

Camilo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

147

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.303.788/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/1994
NOME EMPRESARIAL FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				INTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.69-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD ESTADUAL 469		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 93,5	
CEP 89.872-000	BARRIO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO MODELO	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO espiritosanto@cpnet.com.br		TELEFONE (49) 3365-3505 / (49) 3365-3509		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2019 às 15:15:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alia

Camila

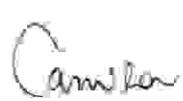
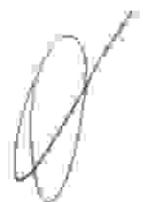
Contribuinte

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</p>			
CNPJ/CPF 00.303.788/0001-05		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
Inscrição Estadual 252.972.236		Nome Empresarial FABRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA	
Título do Estabelecimento (nome de fantasia) *****			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4789059 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4683399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 1828301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis			
Contribuinte Credenciado/Obrigado a Emitir os Seguintes Documentos Eletrônicos - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/07/2010 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2013			
Código e Descrição da Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Logradouro RODOVIA SC 469		Número S/N	Complemento KM 53,5
CEP 89872-000	Bairro/Distrito INTERIOR	Município MODELO	UF SC
Situação Cadastral ATIVO desde 01/12/1994			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 13/03/2019 16:13:42 (data e hora de Brasília).





PODERA JUDICIALE
JUSTIÇA DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.303.788/0001-05

Certidão nº: 169101875/2019

Expedição: 13/03/2019, às 16:11:30

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.303.788/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Modelo

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6286093

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Modelo, com distribuição anterior à data de 12/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA, portador do CNPJ: 00.303.788/0001-05. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Modelo, quarta-feira, 13 de março de 2019.

PEDIDO Nº:



8624106

Almeida

Camila



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): FÁBRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA
CNPJ/CPF: 00.303.788/0001-05

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140025038010
Data de emissão:	13/03/2019 15:54:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.):	12/05/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Rosario

Camilla



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA**
CNPJ: **00.303.788/0001-05**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.

Emitida às 09:35:00 do dia 08/02/2019, hora e data de Brasília.

Válida até 07/08/2019.
Código de controle da certidão: **75B3.C9C6.E900.7737**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Storica
Camila



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00303788/0001-05

Razão Social: FABRICA DE MOVEIS ESPRITO SANTO LTDA

Endereço: ROD SC 469 KM 53,5 SN / RURAL / MODELO / SC / 89872-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019

Certificação Número: 2019031800331775109581

Informação obtida em 27/03/2019, às 09:11:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Rosie
Camila



**Espírito
Santo**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA, com sede na ROD ESTADUAL 469, KM 53.5 MODELO - SC, CNPJ/MF Nº 00.303.788/0001-35 representada pelo Sr. EVANDRO LUIZ SCHNEIDER portador do RG nº 2.6586790 e CPF. nº. 868.1246409-49 declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Modelo- SC, 13 de março de 2019.



EVANDRO LUIZ SCHNEIDER
CPF nº 868.124.409-49





FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA

Maria
Camila



**Espirito
Santo**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº 001/2019

A empresa FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA, com sede na ROD
ESTADUAL 469, KM 53,5 MODELO - SC, CNPJ/MF Nº 00.303.788/0001-35
representada pelo Sr. EVANDRO LUIZ SCHNEIDER portador do documento de
identidade RG nº 2.6586790 e CPF nº 868.124.409-49, DECLARA, sob as penas da
Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Modelo- SC, 13 de março de 2019.

EVANDRO LUIZ SCHNEIDER

CPF nº 868.124.409-49

Lucia

Camila



**Espírito
Santo**

156

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação Nº 001/2019.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA
CNPJ nº 00.303.788/0001-05 Endereço: ROD ESTADUAL 469, KM 53,5 nº S/N
Bairro: RURAL
Cidade: MODELO Estado SANTA CATARINA

Conta Corrente nº 31500-1 Agência Bancária 1392-7 Banco: BRASIL
Inscrição Estadual: 252972236. Inscrição Municipal: ISENT0
Email: financeiro@espiritosanto.ind.br / comercial@espiritosanto.ind.br /
supervisao@espiritosanto.ind.br

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO:

Nome do Representante Legal: EVANDRO LUIZ SCHNEIDER
Função/Cargo: DIRETOR
Data de Nascimento: 12/04/1974
RG nº 2658790 Órgão Expedidor SSP/SC CPF: 868.124.409-49
Endereço: ROD ESTADUAL 469, KM 53,5 nº S/N
Bairro: RURAL CEP: 89872-000 Fone: (49) 3365-3505
E-mail: supervisao@espiritosanto.ind.br

Modelo-SC, 19 março de 2019.

EVANDRO LUIZ SCHNEIDER
CPF nº 868.124.409-49

FABRICA DE MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA.
Fone: (49) 3365 3505 / Rodovia Estadual 469, Km53,5 - 89872-000 - MODELO / SC
Site: www.espiritosanto.ind.br / E-mail: comercial@espiritosanto.ind.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001 MODALIDADE: Preço
PROPONENTE: Leonardo Carlos Klemmer

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	OK	OK	
Contrato Social	OK	OK	
Cartão CNPJ	OK	OK	
CICAD	OK	OK	
CND Federal/INSS	OK	OK	
CND Estadual	OK	OK	
CND Municipal	OK	OK	
CND Fgts	OK	OK	
Atestados de Clientes (02)	OK	OK	
Certidão de Concordata e Falência	OK	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões	OK	OK	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	OK	OK	
Jane 20	OK	OK	
Jane 20 VII	OK	OK	
Jane 20 VIII	OK	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias	OK	
Prazo de Entrega	30 dias		
Validade da Proposta	30 dias		
Garantia	30 dias		
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 22/10/2019.

Assinatura do Membro Conferente

158

Envelope n.º. II - Habilitação

Pregão n.º. 001/2019

LEANDRO CARLOS KLIEMANN

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA: 28/03/2019



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - DIRE DA SEEB 41108538137		CNPJ (CNPJ) - Número de identificação do estabelecimento XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação) LEANDRO CARLOS KLIEMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADUALIDADE CASADORA	
SEXO Masculino		SITUAÇÃO DE CASAMENTO Casamento Parcial	
FILHO(S) DE ERNANI CARLOS KLIEMANN		FILHA(S) DE SALETE CAMPAGNOLO KLIEMANN	
DATA DO EMISSÃO DO REQUERIMENTO 12/12/1875		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 887036	
EMISSÃO DO RUC (para identificação de empresas inscritas em MEI) XXX		CATEGORIA SSP	
COMPLIMENTO DA LOCALIDADE RUA Rafael Picoli		ALÍQUOTA 2575	
COMPLEMENTO XXX		CITY 85613-220	
MUNICÍPIO Cascavel		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para as empresas) 005941 - Cascavel	
		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L. C. KLIEMANN		TIPO DE EMPRESA ME (Microempresa)	
ENDEREÇO (completo) RUA Alamo		CÓDIGO 323	
COMPLEMENTO XXX		CITY 85807-711	
MUNICÍPIO Cascavel		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para as empresas) 005941 - Cascavel	
		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00		ADMISSÃO À ATIVIDADE EMPRESARIAL ADMISSÃO À ATIVIDADE EMPRESARIAL COM BR	
ESPECIES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS Atividade Econômica 4049499 Atividade Econômica 4623108 4642701 4781300		Descrição da(s) atividade(s) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE FLORES ARTIFICIAIS	
DATA DE INSCRIÇÃO ANTIGA 01/02/2005		NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTIGA 07 174.79770001-003	
DATA DE REGISTRO 15/01/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leandro Carlos Kliemann</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002310875	

*Para uso exclusivo do usuário e do sistema

* Para uso exclusivo do usuário e do sistema

Camila

Camila



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 12:31 SOB Nº 20190074205.
PROCCOZO: 190074205 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900361771. NIRE: 41108538137.
L.C. KLIEMANN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature]

29 Ofício de Registro Civil
59 Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo Hxx6Y.tje4x.6UWZC-cX-
b0v.PvZXH
Consulte o Selo Digital em
h^{tt}e://funarpen.cam.br
RECONHEÇO a dou fé a firma
de LEANDRO CARLOS KLIEMANN
pela forma VERDADERA. Cas-
cavel-PR, 21/01/2019
14:19:47h.

Em testemunho da verdade
[Handwritten Signature]
Josiela R. Mach DeI Moura
Escritante (726076)



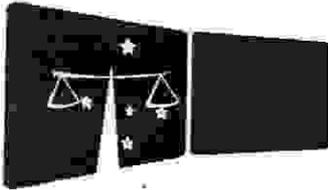
[Large Handwritten Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 12:31 SOB Nº 20190674205.
PROTOCOLO: 190074205 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900361771. NIRE: 41106538137.
D.C: KLIEMANN



LEANDRO MARCOS RAYSEI BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

L.C. KLIEMANN
CNPJ: 07.174.707/0001-63

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

[Handwritten Signature]
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 667/2019

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

26 FEB 2019
FPR52087

2º Ofício de Registro Civil
Subalunidade de Notas
Elizabete Verson
Tribunal de Justiça do Paraná
Rua Tancredo Neves, 2320 - Centro
CEP 85805-036 - Cascavel - PR

0000000004662

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 32,73
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE
Página 1/1

Alma *Camilo*

[Handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

162

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.174.707/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2005
NOME EMPRESARIAL L.C. KLIEMANN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE & FLOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALAMO	NÚMERO 323	COMPLEMENTO
CEP 85.807-710	BARRIO/DISTRITO PARQUE VERDE	MUNICÍPIO CASCAVEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO-ESPIRITOSANTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9941-2127	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/03/2019 às 12:04:38 (data e hora de Brasília).

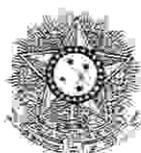
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.C. KLIEMANN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.174.707/0001-63

Certidão nº: 168209486/2019

Expedição: 22/02/2019, às 09:45:56

Validade: 20/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e L . C . K L I E M A N N
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.174.707/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

164

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 18096/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	570273
Nome/Razão:	L. C. KLIEMANN - ME
CNPJ/CPF:	07.174.707/0001-63
Endereço:	RUA NATAL, 3109
Complemento:	
Bairro:	RECANTO TROPICAL
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.807-100

[REQUERENTE]

Código:	570273
Nome/Razão:	L. C. KLIEMANN - ME
CNPJ/CPF:	07.174.707/0001-63

[FINALIDADE]

Transmissão

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 22 de fevereiro de 2019.

Marcelo Camilo

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-AGTVCH-288528251

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07174707/0001-63
Razão Social: L C KLIEMANN ME
Nome Fantasia: ARTE E FLOR
Endereço: R IVO BERTONI 355 / JD SANTA CLARA I / RONDONÓPOLIS / MT /
78718-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

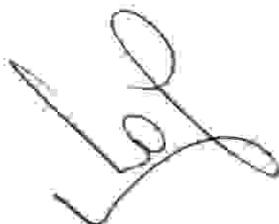
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2019 a 07/04/2019

Certificação Número: 2019030903380696185078

Informação obtida em 19/03/2019, às 08:12:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Anna Camila





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019527527-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.174.707/0001-63**
Nome: **L C KLIEMANN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90328712-80	Inscrição CNPJ 07.174.707/0001-63	Início das Atividades 02/2005
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	L C KLIEMANN
Título do Estabelecimento	ARTE & FLOR
Endereço do Estabelecimento	RUA ALAMO, 323 - PARQUE VERDE - CEP 85807-710 FONE: (45) 3326-3842
Município de Instalação	CASCADEL - PR, DESDE 02/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	779.718.881-20	LEANDRO CARLOS KLIEMANN	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 25/04/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90328712-80

Emitido Eletronicamente via Internet
26/03/2019 16:06:46



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Ilvete Camila

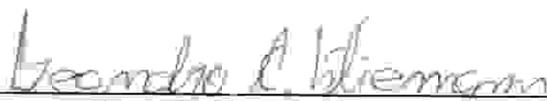
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

A empresa L. C. KLIEMANN, com sede na Rua Álamo 323 na cidade de Cascavel estado do Paraná, CNPJ. Nº 07.174.707/0001-63, representada pelo(a) Sr. Leandro Carlos Kliemann portador(a) do RG nº.000887036 SSP/ms e CPF. nº 779.718.681-20, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Cascavel: 18 de março de 2019.



Leandro Carlos Kliemann
L. C. KLIEMANN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

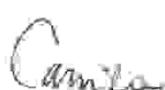
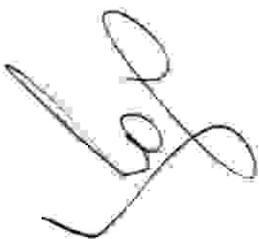
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

A Empresa: L. C. KLIEMANN, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.174.707/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Leandro Carlos Kliemann, portador (a) do documento de identidade RG nº. 000887036, emitida pelo SSP/MS, e CPF nº.779.718.681-20, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel: 18 de março de 2019.



Leandro Carlos Kliemann
L. C. KLIEMANN



L. C. KLIEMANN - CNPJ 07.174.707/0001-63, INSC ESTADUAL 9032871280, RUA ÁLAMO 323,
BAIRRO PARQUE VERDE, CASCAVEL-PR, CEP 85.807-710, FONE 045-99941-2127



**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATOS**

Cidade: Cascavel-PR,

Data: 18/março/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE:
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: L. C. KLIEMANN

CNPJ nº: 07.174.707/0001-63

Endereço: Rua Álamo nº 323 Bairro: PARQUE VERDE

Cidade: Cascavel Estado do Paraná

Conta Corrente nº 17.719-9 Agência Bancária 3508-4 Banco do Brasil

Inscrição Estadual: 9032871280

Email: Leandro-espíritosanto@hotmail.com

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: Leandro Carlos Kliemann

Função/Cargo: Sócio Proprietário

Data de Nascimento: 12/12/1975

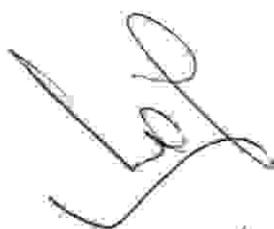
RG nº 000887036 Órgão Expedidor SSPMS

CPF: 779.718.681-20

Endereço: Rua Álamo nº 323

Bairro: Parque Verde CEP: 85.807-710 Fone 045-99941-2127

E-mail: Leandro-espíritosanto@hotmail.com



Leandro Carlos Kliemann

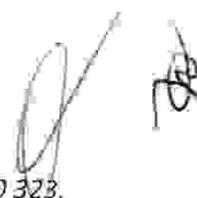
Leandro Carlos Kliemann

L. C. KLIEMANN



Camila

L. C. KLIEMANN – CNPJ 07.174.707/0001-63, INSC ESTADUAL 9032871280, RUA ÁLAMO 323,
BAIRRO PARQUE VERDE, CASCAVEL-PR, CEP 85.807-710, FONE 045-99941-2127



Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 1/2019.

Às 09:00 horas do dia vinte e oito de março de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 0132019/2020 de 23 de janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 1/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CRENCIADO
L. C. KLIMANN	LEANDRO CARLOS KLIMANN	ME	SIM
FÁBRICA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES ESPIRITO SANTO LTDA	EVANDRO LUIZ SCHNEIDER	Não Especificada	SIM

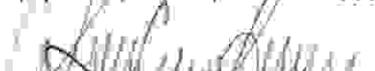
Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

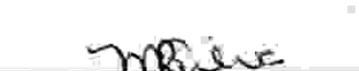
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VL. EDITAL	VL. VLFINAL
1	FÁBRICA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES ESPIRITO SANTO LTDA	1	URNAS FUNERÁRIAS	\$51,649.50	\$50,929.50
1	L. C. KLIMANN	2	ACESSORIOS FUNERAIS	\$13,606.28	\$13,562.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
L. C. KLIMANN	\$13,562.00
FÁBRICA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES ESPIRITO SANTO LTDA	\$50,929.50

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pelo qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).


UESLI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO


CAMILA RUBIO
EQUIPE DE APOIO

L. C. KLIMANN
AUSENTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 2/2019 - Pregão - Normal		
Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A.		
Expedição: 22/01/2019	Homologação:	Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
L. C. KLIMANN	LEANDRO CARLOS KLIEMANN	ME	Sim
FÁBRICA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES ESPIRITO SANTO LTDA	EVANDRO LUIZ SCHNEIDER	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	URNAS FUNERÁRIAS	51.649,5000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FÁBRICA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES ESPIRITO SANTO LTDA	50.929,5000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	ACESSORIOS FUNERAIS	13.606,2800	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	L. C. KLIMANN	13.562,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	URNAS FUNERÁRIAS	51.649,5000	-
Sem Lances.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	ACESSORIOS FUNERAIS	13.606,2800	-
Sem Lances.			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	URNAS FUNERÁRIAS	51.649,5000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FÁBRICA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES ESPIRITO SANTO LTDA	50.929,5000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	ACESSORIOS FUNERAIS	13.606,2800	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	L. C. KLIMANN	13.562,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	URNAS FUNERÁRIAS	51.649,5000	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	ACESSORIOS FUNERAIS	13.606,2800	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 2/2019 - Pregão - Normal		
Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A.		
Expedição: 22/01/2019	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	URNAS FUNERÁRIAS	51.649,5000	-
Sem negociação.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	ACESSORIOS FUNERAIS	13.606,2800	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
L. C. KLIMANN	Habilitado
FÁBRICA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES ESPIRITO SANTO LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	URNAS FUNERÁRIAS	51.649,5000	-
Sem rateio.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	ACESSORIOS FUNERAIS	13.606,2800	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	URNAS FUNERÁRIAS	51.649,5000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	FÁBRICA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES ESPIRITO SANTO LTDA	50.929,5000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	ACESSORIOS FUNERAIS	13.606,2800	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	L. C. KLIMANN	13.562,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: FÁBRICA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES ESPIRITO SANTO LTDA			
Lote	Descrição	Valor do Lote	
1	URNAS FUNERÁRIAS	50.929,50	
Total do Fornecedor		50.929,50	

Fornecedor: L. C. KLIMANN			
Lote	Descrição	Valor do Lote	
2	ACESSORIOS FUNERAIS	13.562,00	
Total do Fornecedor		13.562,00	

HISTÓRICO DO PREGÃO

175

Processo: 2/2019 - Pregão - Normal

Objeto: Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A.

Expedição: 22/01/2019

Homologação:

Situação: Aberta

Total Geral

64.491,50



Anna

Camila





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

176

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 002/2019

Objeto: “Aquisição de urnas funerárias e acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 001/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de urnas funerárias e acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 15 de Março de 2019, edição nº 11.508, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 28 de Março de 2019, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que 02 (duas) empresas esboçaram interesse em fornecer os serviços: **FABRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA - CNPJ 00.303.788/0001-05** e **L.C KLIEMANN – CNPJ 07.174.707/0001-63**, ambas devidamente representadas por seus representantes legais.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que todas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altioparaíso@pref.pr.gov.br

177

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora, quanto ao **Lote 01**, a empresa **FABRICA DE MÓVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA - CNPJ 00.303.788/0001-05**; e, quanto ao **Lote 02**, a empresa **L.C KLIEMANN – CNPJ 07.174.707/0001-63**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora, nos respectivos itens.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente ao Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor das vencedoras do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 28 de Março de 2019.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

178

DECRETO N. 1972/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 001/2019

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA**, o lote I, e a favor da empresa **L. C. KLIEMANN**, o lote II, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 001/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 001/2019 em favor da empresa **FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA**, o lote I, e a favor da empresa **L. C. KLIEMANN**, o lote II, que tem como objeto Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ao 01 dia do mês de Abril de 2019.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 02/1 04 2019

Edição N.º 11523

ALUOLHO - o Parecer de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação sob o nº 12/2019, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL, PARA ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. HOMOLOGO a presente decisão de inexistência para contratação da empresa: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL, PARA ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.967/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei. Alto Piquiri - PR, 27 de março de 2019. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 44/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL, PARA ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 0,00 (zero) conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexistência nº 2/2019.
Alto Piquiri - PR, 29 de março de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EVANDRO LUIZ ZACLIKEVIC
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 46/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: UMATEL UMUARAMA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município e seus distritos para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 10/2019.
Alto Piquiri - PR, 02 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CRISTINA DO ROSÁRIO CARDOSO GRECO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 47/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município e seus distritos para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 10/2019.
Alto Piquiri - PR, 02 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDERSON HUGO DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 48/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município e seus distritos para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 10/2019.
Alto Piquiri - PR, 02 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCIA REGINA BONACINA BORSOI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 49/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: TAKT GTN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município e seus distritos para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de abril de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 18.110,00 (dezoito mil, cento e dez reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 10/2019.
Alto Piquiri - PR, 02 de abril de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDERSON JOSÉ TESLUK
Representante Legal da Empresa
Contratado

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1124/2019
Homologação Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 10/2019, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 16/2019 de 15/01/2019, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 10/2019, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município e seus distritos para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Piquiri.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
UMATEL UMUARAMA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME R\$ 10.900,00 dez mil e novecentos reais
GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME R\$ 100.001,00 cem mil e um reais
ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI - ME R\$ 44.940,00 quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais
TAKT GTN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP R\$ 18.110,00 dezoito mil, cento e dez reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2019
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1872/2019
DATA: 01 de Abril de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 001/2019 O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa FABRICA DE MOVÉIS ESPÍRITO SANTO LTDA, o lote I, e a favor da empresa L. C. KLIEMANN, o lote II, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. 001/2019.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. 001/2019 em favor da empresa FABRICA DE MOVÉIS ESPÍRITO SANTO LTDA, o lote I, e a favor da empresa L. C. KLIEMANN, o lote II, que tem como objeto aquisição de Umas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraiso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, ao 01 dia do mês de Abril de 2019.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

54	TAILAINE JULIANE DOS SANTOS GOMES	13.854.763-9/PR	00,00
24	THAYNARA VICENTE DA SILVA	1.879.555/MG	00,00
46	WAGNER DE PROENÇA PEREIRA	12.784.634-0/PR	00,00

Art. 1º - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 10.1 do Edital nº 13/2019.
Art. 2º - Fica anulada a questão nº 21 da Prova, atribuindo pontuação a todos os candidatos.
Art. 3º - Fica anulada a questão nº 16, 17, 18 da Prova, com as devidas alterações do G. IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 29 de março de 2019.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral do PSS

179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 - 07/2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: H DA R. N. ALBUQUERQUE; 2º LUGAR: J DOS SANTOS - M; 3º LUGAR: MORETTI E MATIUS LTDA; e 4º LUGAR: MAQUEA & MAQUEA I resultado do Processo Licitatório nº 14/2019 - Pregão nº 07/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: H DA R. N. ALBUQUERQUE, vencedor (01.07, 13, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 77 e 78), perfazendo um montante de R\$ 37.136,20 (trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos); 2º LUGAR: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME, vencedora dos itens: (03, 05, 06, 12, 14, 19, 20, 33, 39, 41, 51, 56, 57, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 78) perfazendo um montante de R\$ 18.840,70 (dezoito mil e quarenta reais e setenta centavos); 3º LUGAR: MORETTI E MATIUS LTDA, vencedora dos itens: (01, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 34 e 35), perfazendo um montante de R\$ 9.044,80 (nove mil e quarenta reais e oitenta centavos); e 4º LUGAR: MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP, vencedora do item: (55) um montante de R\$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis centavos), o resultado do Processo 14/2019 - Pregão nº 07/2019, que tem como objeto a aquisição de Gêneros alimentícios, com fornecimento para abastecimento das Creches e Cmeis Municipais do Município de Cafezal do Sul/PR.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2019
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Chocolates, Materiais Descartáveis e Alimentos para festas, para ser utilizada em datas comemorativas, em atendimento a Solicitação das Secretarias de Educação e Assistência Social.
TIPO: Menor Preço - Por Item
REGIME CONTRATÁÇÃO: COMPRAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3658-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 13:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo email altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 01 de abril de 2019
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o Fornecimento de materiais pneumáticos e prestação de serviços de manutenção da frota municipal.
VALOR MÁXIMO: R\$ 829.809,82 (oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos).
EMISSÃO DO EDITAL: Segunda-feira, 01 de abril de 2019
ABERTURA: Terça-Feira, 16 de abril de 2019 AS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro ALTONIA, PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, o dia da abertura do Pregão Presencial munido do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br.
ALTONIA, PR, aos 01 de abril de 2019
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
OBJETO: Aquisição de Veículo tipo automóvel para o Conselho Tutelar do município de Altonia-PR
VALOR MÁXIMO: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Segunda-feira, 01 de abril de 2019
ABERTURA: Terça-Feira, 16 de abril de 2019 AS 13:15
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, o dia da abertura do Pregão Presencial munido do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br.
ALTONIA, PR, aos 01 de abril de 2019
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 109
DE 29 DE MARÇO DE 2019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 21 de junho de 2016, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$- 330,00 (trezentos e trinta reais) totaliza de R\$- 660,00 (seiscentos e sessenta reais) a servidora municipal Joseli Gonçalves Pereira Casari, nº 287, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotado na UBS Heli Corsini, no seguinte dia, local e Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/04/2019 a 04/04/2019 08:00H 20:00H Curitiba-Paraná Reuniões do Cosems-PR e da CIB
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de Março de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA.

Reinaldo dos Santos Silva torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Criação de Frango a ser implantada Estância Primavera, Estrada Cayena, s/n, Avião Primavera 01 e 02 - Zona Rural - Lote Cidade de Altonia/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA.

Gilbert Albano da Silva torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para a Criação de Frango a ser implantada Estância Primavera, Estrada Cayena, s/n, Avião Primavera 03 e 04 - Zona Rural, Lote Cidade de Altonia/PR.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 180

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 025/2019
Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Administrativo nº 002/2019
Homologação: 01/04/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA L. C.
KLIEMANN.

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma L. C. KLIEMANN, com sede a Rua Alamo, 323, Parque Verde, CEP: 85.807-710, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 07.174.707/0001-63 e Inscrição Estadual n.º 903.28712-80, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. Leandro Carlos Kliemann, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 887036-SSP/MS e do CPF n.º 779.718.681-20.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial n.º 001/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

181

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 13.562,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

LOTE II - Acessórios Funerais

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	110	Edredom de flores artificiais	UND	93,00	10.230,00	L. C. KLIEMANN
Edredom de flores artificiais: com base de papelão em formato de uma, com abas laterais para fixação na uma, recoberto por fibra 100% poliéster, com densidade de 80 gramas/m ² , nas extremidades possui renda de poliéster com fios dourados. Mínimo de 50 flores coladas com adesivo resistente tamanho > 1,30 metros de comprimento x 0,60 metros de largura aproximadamente. Cabeceira: 100% fibra de poliéster com densidade de 80 gramas/m ² no centro possui renda de poliéster com fios dourados e flores artificiais coladas. mínimo de 10 flores.						
2	50	Véu Bordado	UND	8,00	400,00	L. C. KLIEMANN
Véu Bordado confeccionado em tule 100% poliamida desenho em formato de colmeia, tamanho 2,00 de comprimento por 0,60 cm de largura, bordado com fio de seda do centro do véu.						
3	10	Caixa de Vela Votiva Branca	UND	250,00	2.500,00	L. C. KLIEMANN
Caixa de Vela Votiva Branca: 100% parafina, com pavio de algodão no centro tamanho de 50mmx50mm embaladas uma a uma com papel Celofane, cilíndrica caixa de papelão contendo 54 unidades.						
4	2	Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Branco	UND	72,00	144,00	L. C. KLIEMANN
Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Branco Confeccionada em tecido, modelo crisântemo com 100 unidades (caixa).						
5	2	Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Rosa	UND	72,00	144,00	L. C. KLIEMANN
Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Rosa Confeccionada em tecido, modelo crisântemo com 100 unidades (caixa).						
6	2	Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Azul	UND	72,00	144,00	L. C. KLIEMANN
Caixa de Flores Artificiais Crisântemo Azul Confeccionada em tecido, modelo crisântemo com 100 unidades (caixa).						

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.



3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

3474	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E ROMENAGE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
8738	339032040000	MAT P/DISTRIB GRATUITA EM PROGR DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
 - número do Processo;
 - número do Contrato.
 - Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.
- 6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- 7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;



10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 002/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44.3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

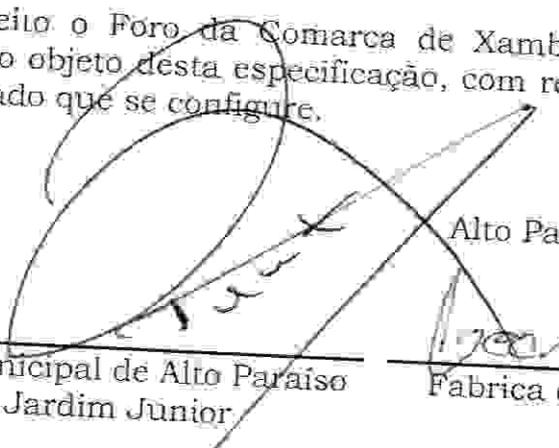
138

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

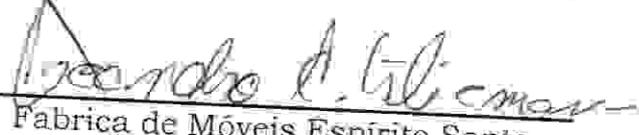
14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xamburé para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, 02 de Abril de 2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

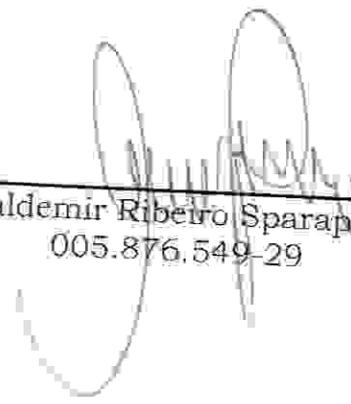


Fabrica de Móveis Espirito Santo
Ltda
Contratada

Testemunhas:



Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.88971



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



CONTRATO Nº 024/2019
Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Administrativo nº 002/2019
Homologação: 01/04/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA FABRICA DE
MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA.

I – **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma FABRICA DE MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA, com sede a Rod. Estadual 469, Km 53,5, Zona Rural, CEP: 89.872-000, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ: 00.303.788/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 252.972.236, denominada CONTRATADA.

II – **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. Evandro Luiz Schneider, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade n.º 2.658.790-SSP/SC e do CPF n.º 868.124.409-49.

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial n.º 001/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **“Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I – A.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 190

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 50.929,50 (cinquenta mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 - Urnas Funerárias

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	50	Urnas Funerárias	UND	284,70	14.235,00	Espírito Santo
Urnas Funerárias, formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, sem detalhes na pintura da tampa, alças duras, caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 1,90 a 1,97m e externo até 2,05m. Largura interna de 55cm e 60cm e externa até 70 cm. Altura interna da caixa de 0,22m até 0,25m. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: sombra.						
2	30	Urnas Funerárias	UND	460,40	13.812,00	Espírito Santo
Urnas Funerárias Especial Gorda/Larga ou "GG (1,90)", formato: sextavado, material: madeira de pinus. Características: com visor, pintura silk screen na tampa, alças duras, chavetas douradas, forração em TNT na caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Fundo com ripas reforçadas. Medidas: comprimento interno entre 1,93m e 2,02m e externo até 2,05m. Largura interna de 72cm a 78cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.						
3	30	Urnas Funerárias	UND	711,75	21.352,50	Espírito Santo
Urnas Funerárias Especial Jumbo "XGG", formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, com detalhes de pintura silk na tampa, alças duras, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 2,10m a 2,15m e externo até 2,20m, largura interna de 76cm a 79cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa na pintura. cor: sombra.						
4	10	Urnas Funerárias	UND	153,00	1.530,00	Espírito Santo
Urnas Funerárias Infantil, formato: sextavado, material: madeira de pinus, características: com visor, alças duras pigmentadas, escultura religiosa na tampa, forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babado, pintura laqueada em PU alto Brilho, Tamanhos: Modelos com comprimentos de 60cm. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco.						

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão



discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

3474	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
5738	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	944

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 192

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando



qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar



documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua



propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 002/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 197

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

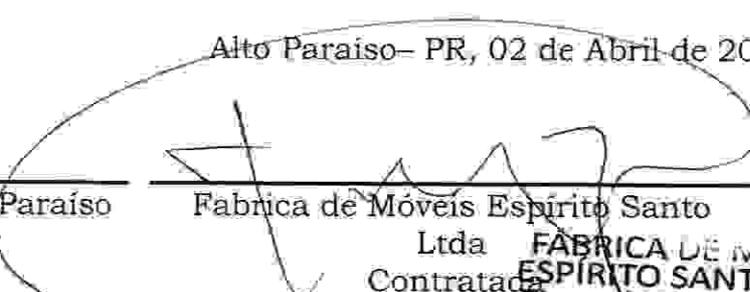
14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xamburé para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, 02 de Abril de 2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior



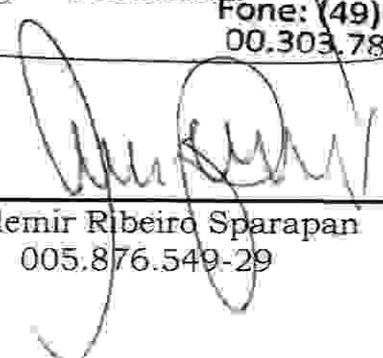
Fabrica de Móveis Espirito Santo
Ltda
Contratada

FABRICA DE MOVEIS
ESPIRITO SANTO LTDA
Fone: (49) 3365-3505
00.303.788/0001-05

Testemunhas:



Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.88971



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

198

EXTRATO DE CONTRATO nº 024/2019

CONTRATO Nº 024/2019

Pregão Presencial nº 001/2019

Processo Administrativo nº 002/2019

Homologação: 01/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: FABRICA DE MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA

CNPJ: 00.303.788/0001-05

OBJETO: *Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A.*

VALOR: R\$ 50.929,50 (cinquenta mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

FORUM: Comarca de Xamburé.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06 / 04 / 2019
Edição N.º 11.527



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

199

EXTRATO DE CONTRATO n° 025/2019

CONTRATO N° 025/2019

Pregão Presencial n° 001/2019

Processo Administrativo n° 002/2019

Homologação: 01/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: L. C. KLIEMANN

CNPJ: 07.174.707/0001-63

OBJETO: Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A.

VALOR: R\$ 13.562,00 (treze mil quinhentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

FORUM: Comarca de Xambê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06/04/2019

Edição N.º 11.527

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1718, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional Suplementar
682 Departamento de Obras e Edificações 10.2.4.122.2.2062 - Manter as Atividades do Departamento de Obras e Edificações
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00902 - Pavimentação Urbana nº 845105/2017 MCIDADES 245.850,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso Excesso
4241899111100000000
Vínculo: 00502 - Pavimentação Urbana nº 845105/2017 MCIDADES 245.850,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 05 de Abril de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1719, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 406.706,81 (quatrocentos e seis mil, setecentos e seis reais e oitenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional Especial
683 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00895 - Transferência Itaipu Binacional nº 450004888 325.365,65
Especial
684 Departamento de Esportes 13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 81.341,16
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2018, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 81.341,16 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso 0000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 81.341,16
I: também o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 325.365,65 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso Excesso
4245000110300000000
Vínculo: 00895 - Transferência Itaipu Binacional nº 450004888 325.365,65
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 05 de Abril de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições (mamatas), para alimentação dos servidores lotados na Secretaria de Serviços Públicos, Rodoviários, Obras, Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25/04/2019 - HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 25/04/2019 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 04 DE ABRIL DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 676/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 001/2019 - SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2019 - SAÚDE, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, para atender as necessidades do setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, tendo sido declarada vencedora as empresas PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 43, 44 e 48, RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA. ME., para os itens 18, 20, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 42, 46 e 47, NUTRICAO ORIGINAL LTDA. ME., para os itens 16, 21, 25, 31, 37, 41 e 45, PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA., para os itens 17 e 19 e NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., para o item 01.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de abril de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 092/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
Objeto: Este contrato tem como objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para provimento de emprego público, atendendo as necessidades deste Município, em consonância com as normas constantes do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais).
Vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020.
Fundamentação: As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa a realização do processo licitatório, conforme parágrafo nº 065/2019 e demais documentos que formam o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2019-PMU, ratificado no dia 28 de março de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de março de 2019, edição nº 11.521, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 05 de abril de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

OBJETO: É objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais do Município de Alto Paraíso, compreendendo os poderes executivo e legislativo Municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, etc.
DATA DO ADITIVO: 05/04/2019
VIGÊNCIA: 10/04/2021
FORUM: Comarca de Xamburé.

EXTRATO DE CONTRATO nº 024/2019

CONTRATO Nº 024/2019
Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Administrativo nº 002/2019
Homologação: 01/04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FABRICA DE MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA
CNPJ: 00.303.788/0001-05
OBJETO: Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A.
VALOR: R\$ 50.929,50 (cinquenta mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xamburé.

EXTRATO DE CONTRATO nº 025/2019

CONTRATO Nº 025/2019
Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Administrativo nº 002/2019
Homologação: 01/04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: L. C. KLIEMANN
CNPJ: 07.174.707/0001-63
OBJETO: Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I - A.
VALOR: R\$ 13.562,00 (treze mil quinhentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 044/2019
Pregão Presencial nº 026/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de 750 m² de Geomembrana sintética produzidas em polietileno de alta densidade (PEAD) e alto peso molecular, com adição de negro de fumo para melhorar a resistência a ação dos raios ultravioletas para uso no aterro sanitário do Município"
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 22/04/2019 - 13h30m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dia do mês de Abril de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Quatro Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, instalada Av. Pérola Byington, N.1190, Centro, Pérola - PR.